

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 3.583/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por superávit, no valor de R\$ 548.151,14 (quinhentos e quarenta e oito mil e cento e cinquenta e um reais e quatorze centavos), para atender a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por superávit, no valor de R\$ 548.151,14 (quinhentos e quarenta e oito mil e cento e cinquenta e um reais e quatorze centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo

05 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo

05.01 - Gabinete Do Secretário

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0002 - Apoio Administrativo

04.122.0002.1061.0000 - Reforma, Ampliação e Revitalização de Prédios e Praças Públicas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....

..... R\$ 548.151,14

Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - por superávit financeiro, da Fonte de Recursos 500, considerando a reforma da 1ª etapa da sede da Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de abril de 2024.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo

Karine Nepomuceno dos Anjos

Procuradora Municipal

Protocolo 16041

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

LEI MUNICIPAL Nº 3.584/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por superávit e anulação, no valor de R\$ 2.240.479,26 (dois milhões e duzentos e quarenta mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por superávit e anulação, no valor de R\$ 2.240.479,26 (dois milhões e duzentos e quarenta mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

- 02 - Poder Executivo
- 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 06.01 - Gabinete do Secretário
- 15 - Urbanismo
- 15.542 - Serviços Urbanos
- 15.542.0005 - Melhoria da Infraestrutura
- 15.542.0005.1005.0000 - Pavimentação Asfáltica, Calçamento e Drenagem de Águas Pluviais
- 4.4.90.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 382.471,20
- Fonte de Recursos: 2011.2.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
- 4.4.90.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 1.529.884,80
- Fonte de Recursos: 2011.1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
- 4.4.90.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 328.123,26
- Fonte de Recursos: 0.2.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados
- Total R\$ 2.240.479,26

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I e III da Lei Federal 4.320/64 - por anulação de dotação orçamentária e por superávit financeiro provenientes da Fonte de Recursos 501 - Outros Recursos não Vinculados e por anulação de dotação e por superávit da Fonte de Recursos 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Considerando a pavimentação asfáltica, calçada, meio fio e sarjeta, no Bairro Primavera.

- 02 - Poder Executivo
- 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 06.01 - Gabinete do Secretário
- 15 - Urbanismo
- 15.542 - Serviços Urbanos
- 15.542.0005 - Melhoria da Infraestrutura
- 15.542.0005.1005.0000 - Pavimentação Asfáltica, Calçamento e Drenagem de Águas Pluviais
- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (079) R\$ 1.529.884,80
- Fonte de Recursos: 0.1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 19 de abril de 2024.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Sabrina Hellem Brum da Costa Rossi
Secretária Municipal Adjunta de Obras e Serviços Públicos

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal
Protocolo 16043

LEI MUNICIPAL Nº 3.578/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por superávit e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.563.579,53 (um milhão e quinhentos e sessenta e três mil e quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por superávit e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.563.579,53 (um milhão e quinhentos e sessenta e três mil e quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

- 02 - Poder Executivo
- 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 06.01 - Gabinete do Secretário
- 15 - Urbanismo
- 15.451 - Infraestrutura Urbana
- 15.451.0005 - Melhoria da Infraestrutura
- 15.451.0005.1005.0000 - Pavimentação Asfáltica, Calçamento e Drenagem de Águas Pluviais
- 4.4.90.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 1.546.792,76
- Fonte de Recursos: 0.2.706.3110 - Transferência Especial da União
- 4.4.90.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 16.786,77
- Fonte de Recursos: 0.1.706.3110 - Transferência Especial da União
- Total R\$ 1.563.579,53

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, e II da Lei Federal 4.320/64 - por superávit financeiro e excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 706 - Transferência Especial da União, (conta corrente 672008-7 - Caixa Econômica Federal).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de abril de 2024.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Sabrina Hellem Brum da Costa Rossi
Secretária Municipal Adjunta de Obras e Serviços Públicos

Viviany Bindi Baptista da Silva
Procuradora Geral do Município
Protocolo 16045

LEI MUNICIPAL Nº 3.576 /2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por superávit e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 552.107,48 (quinhentos e cinquenta e dois mil e cento e sete reais e quarenta e oito centavos), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por superávit e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 552.107,48 (quinhentos e cinquenta e dois mil e cento e sete reais e quarenta e oito centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

- 02 - Poder Executivo
- 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 09.01 - Gabinete do Secretário

08 - Assistência Social
08.122 - Administração Geral
08.122.0010 - Ações Sociais Do Município de Cerejeiras
08.122.0010.2031.0000 - Man. da Secretaria Municipal de Ass. Social - SEMAS - C/C 7250-8
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....
..... R\$ 27.364,16
Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
08.244 - Assistência Comunitária
08.244.0011 - Proteção Social Básica
08.244.0011.2037.0000 - Manutenção da Unidade Pública da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF - FNAS - C/C 19774-2
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....
..... R\$ 56.478,05
Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Total
..... R\$ 83.842,21
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0014 - Casa Acolhedora - Lar Feliz
08.243.0014.2044.0000 - Manutenção da Casa Acolhedora - Lar Feliz - FNAS - C/C 20517-6
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....
..... R\$ 70.549,87
Fonte de Recursos: 0.2.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.243.0014.2113.0000 - Manutenção Da Casa Acolhedora - Lar Feliz - FEAS - C/C 21278-4
3.3.90.14.00 - Diárias Civil.....
..... R\$ 7.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....
..... R\$ 50.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
..... R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
..... R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
..... R\$ 25.000,00
Fonte de Recursos: 0.2.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Total
..... R\$ 117.000,00
08.244.0020 - Proteção Social Especial de Media Complexidade - CREAS
08.244.0020.2112.0000 - Manutenção Da Unidade Pública da Assistência Especializada - CREAS - FEAS - C/C 21278-4
3.3.90.14.00 - Diárias Civil.....
..... R\$ 10.500,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....
..... R\$ 30.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
..... R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
..... R\$ 14.855,26
Fonte de Recursos: 0.2.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Total
..... R\$ 65.355,26
08.244.0011.2032.0000 Manutenção da Unidade Pública da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF - FEAS - C/C 21274-1
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....
..... R\$ 22.825,56
Fonte de Recursos: 0.2.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
08.244.0011.2037.0000 - Manutenção da Unidade Pública da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF - FNAS - C/C 19774-2
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....
..... R\$ 51.026,21
Fonte de Recursos: 0.2.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.0011.2111.0000 - Manutenção do Programa Mamãe Cheguei - FEAS - C/C 21275-X
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....
..... R\$ 9.026,17
Fonte de Recursos: 0.2.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
08.244.0012 - Suporte às Políticas Setoriais no Âmbito da Saúde, Educação e Assist. Social.

08.244.0012.2041.0000 - Índice de Gestão Descentralizado - IGDBF - FNAS - C/C 19768-8
3.3.90.14.00 - Diária Civil
..... R\$ 5.250,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....
..... R\$ 8.459,98
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
..... R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
..... R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
..... R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 0.2.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Total
..... R\$ 43.709,98
08.244.0021 - Proteção Social Básica - Criança Feliz
08.244.0021.2114.0000 - Manutenção do Programa Crescendo Bem - FEAS - C/C 21276-8
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....
..... R\$ 5.118,89
Fonte de Recursos: 0.2.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
08.244.0021.2095.0000 Manutenção Do Programa Criança Feliz - FNAS - C/C 20259-2
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
..... R\$ 9.987,16
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
..... R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
..... R\$ 7.000,00
Fonte de Recursos: 0.2.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Total.....
..... R\$ 21.987,16
08.244.0012.2042.0000 - Manutenção Do Índice De Gestão Descentralizado - IGDSUAS FNAS - C/C 19770-X
3.3.90.14.00 - Diária Civil
..... R\$ 2.823,32
Fonte de Recursos: 0.2.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.0011.2039.0000 - Proteção Social Básica - Benefício Eventual - FEAS - C/C 21277-6
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
..... R\$ 1.671,87
Fonte de Recursos: 0.2.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
08.244.0020 - Proteção Social Especial de Media Complexidade CREAS
08.244.0020.1117.0000 - Implementação dos Programas e Serviços da Proteção Social Especial - FEAS - C/C: 21279-2.
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
..... R\$ 10.659,45
Fonte de Recursos: 0.2.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
08.244.0012.1118 - Índice de Gestão Des. do Programa Auxílio Brasil - FNAS - C/C 22498-7
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
..... R\$ 15.530,85
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
..... R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 0.2.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Total
..... R\$ 30.530,85
08.244.0011 - Proteção Social Básica
08.244.0011.1119.0000 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - FNAS - C/C 23118-5.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
..... R\$ 7.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
..... R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
..... R\$ 5.980,68
Fonte de Recursos: 0.1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Total

..... R\$ 15.980,68
Total Geral
..... R\$ 552.107,48

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I e II, da Lei Federal 4.320/64. Considerando o Excesso de Arrecadação do PROCAD-SUAS (C/C 23118-5) e a reprogramação de saldos por superávit financeiro do ano de 2023 das fontes de recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 19 de abril de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi
Secretária Municipal de Assistência Social

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal
Protocolo 16047

LEI MUNICIPAL Nº 3.577/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 3.716,57 (três mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), para atende a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 3.716,57 (três mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

- 02 - Poder Executivo
- 04 - Secretaria Municipal de Fazenda
- 04.01 - Gabinete Do Secretário
- 04 - Administração
- 04.122 - Administração Geral
- 04.122.0003 - Gestão da Política de Controle Fazendário
- 04.122.0003.2021.0000 - Manutenção da Secretária Municipal de Fazenda
- 3.3.90.93.00 - Indenizações e RestituiçõesR\$ 3.716,57
- Fonte de Recursos: 2512.2.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - por superávit da fonte de recursos 571- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, referente à restituição do Convênio 001/2023- PGE (Conta Corrente 22.657-2, Banco do Brasil) que se destinou a Aquisição de equipamentos e material permanente para a Escola Municipal de Educação Infantil Moranguinho Feliz.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 19 de abril de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Edivane Silva Machado
Secretária Municipal de Fazenda

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal
Protocolo 16051

LEI MUNICIPAL Nº 3.585/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Credito Adicional Especial, por superávit e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.698.220,43 (quatro milhões e seiscentos e noventa e oito mil e duzentos e vinte reais e quarenta e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por superávit e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.698.220,43 (quatro milhões e seiscentos e noventa e oito mil e duzentos e vinte reais e três centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

- 02 - Poder Executivo
- 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
- 12.01 - Gabinete do Secretário
- 27 - Desporto e Lazer
- 27.812 - Desporto Comunitário
- 27.812.0009 - Atividades Culturais e Desportivas
- 27.812.0009.1072.0000 - Construção de Prédios Públicos
- 4.4.90.51 00 - Obras e Instalações R\$ 4.522.432,98
- Fonte de Recursos: 0.2.706.3110 - Transferência Especial da União
- 4.4.90.51 00 - Obras e Instalações R\$ 91.322,51
- Fonte de Recursos: 0.1.706.3110 - Transferência Especial da União
- Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- 4.4.90.51 00 - Obras e Instalações R\$ 84.464,94
- Total Geral.....R\$ 4.698.220,43

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, I e II, da Lei Federal 4.320/64 - por superávit financeiro e excesso de arrecadação bem como os rendimentos de aplicação financeira dos recursos da Fonte de Recursos 706 - Transferência Especial da União e 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Considerando Construção do Parque das Cerejeiras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 19 de abril de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Genivan de Macedo Pereira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal
Protocolo 16053

DECRETO Nº 191/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por superávit, no valor de R\$ 548.151,14 (quinhentos e quarenta e oito mil e cento e cinquenta e um reais e quatorze centavos), para atender a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.583/2024, de 19 de abril de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por superávit, no valor de R\$ 548.151,14 (quinhentos e quarenta e oito mil e cento e cinquenta e um reais e quatorze centavos), para dar cobertura à seguinte

dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

- 02 - Poder Executivo
- 05 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo
- 05.01 - Gabinete Do Secretário
- 04 - Administração
- 04.122 - Administração Geral
- 04.122.0002 - Apoio Administrativo
- 04.122.0002.1061.0000 - Reforma, Ampliação e Revitalização de Prédios e Praças Públicas
- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....
- R\$ 548.151,14

Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - por superávit financeiro, da Fonte de Recursos 500, considerando a reforma da 1ª etapa da sede da Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de abril de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal
Protocolo 16042

Federal 4.320/64 - por anulação de dotação orçamentária e por superávit financeiro provenientes da Fonte de Recursos 501 - Outros Recursos não Vinculados e por anulação de dotação e por superávit da Fonte de Recursos 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Considerando a pavimentação asfáltica, calçada, meio fio e sarjeta, no Bairro Primavera.

- 02 - Poder Executivo
- 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 06.01 - Gabinete do Secretário
- 15 - Urbanismo
- 15.542 - Serviços Urbanos
- 15.542.0005 - Melhoria da Infraestrutura
- 15.542.0005.1005.0000 - Pavimentação Asfáltica, Calçamento e Drenagem de Águas Pluviais
- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (079)
- R\$ 1.529.884,80

Fonte de Recursos: 0.1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 19 de abril de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Sabrina Hellem Brum da Costa Rossi
Secretária Municipal Adjunta de Obras e Serviços Públicos

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal
Protocolo 16044

DECRETO Nº 192/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por superávit e anulação, no valor de R\$ 2.240.479,26 (dois milhões e duzentos e quarenta mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.584/2024, de 19 de abril de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por superávit e anulação, no valor de R\$ 2.240.479,26 (dois milhões e duzentos e quarenta mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

- 02 - Poder Executivo
- 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 06.01 - Gabinete do Secretário
- 15 - Urbanismo
- 15.542 - Serviços Urbanos
- 15.542.0005 - Melhoria da Infraestrutura
- 15.542.0005.1005.0000 - Pavimentação Asfáltica, Calçamento e Drenagem de Águas Pluviais
- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
-R\$ 382.471,20

Fonte de Recursos: 2011.2.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
-R\$ 1.529.884,80

Fonte de Recursos: 2011.1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
-R\$ 328.123,26

Fonte de Recursos: 0.2.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados

- Total
- R\$ 2.240.479,26

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I e III da Lei

DECRETO Nº 185/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por superávit e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.563.579,53 (um milhão e quinhentos e sessenta e três mil e quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.578/2024, de 19 de abril de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por superávit e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.563.579,53 (um milhão e quinhentos e sessenta e três mil e quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

- 02 - Poder Executivo
- 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 06.01 - Gabinete do Secretário
- 15 - Urbanismo
- 15.451 - Infraestrutura Urbana
- 15.451.0005 - Melhoria da Infraestrutura
- 15.451.0005.1005.0000 - Pavimentação Asfáltica, Calçamento e Drenagem de Águas Pluviais
- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
-R\$ 1.546.792,76

Fonte de Recursos: 0.2.706.3110 - Transferência Especial da União

- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
-R\$ 16.786,77

Fonte de Recursos: 0.1.706.3110 - Transferência Especial da União

- Total
- R\$ 1.563.579,53

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, e II da Lei Federal 4.320/64 - por superávit financeiro e excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 706 - Transferência Especial da União, (conta corrente 672008-7 - Caixa Econômica Federal).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de abril de 2024.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Sabrina Hellem Brum da Costa Rossi

Secretária Municipal Adjunta de Obras e Serviços Públicos

Viviany Bindi Baptista da Silva

Procuradora Geral do Município

Protocolo 16046

DECRETO Nº 183 /2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por superávit e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 552.107,48 (quinhentos e cinquenta e dois mil e cento e sete reais e quarenta e oito centavos), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.576/2024, de 19 de abril de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por superávit e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 552.107,48 (quinhentos e cinquenta e dois mil e cento e sete reais e quarenta e oito centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo	
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
09.01 - Gabinete do Secretário	
08 - Assistência Social	
08.122 - Administração Geral	
08.122.0010 - Ações Sociais Do Município de Cerejeiras	
08.122.0010.2031.0000 - Man. da Secretaria Municipal de Ass. Social - SEMAS - C/C 7250-8	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 27.364,16
Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
08.244 - Assistência Comunitária	
08.244.0011 - Proteção Social Básica	
08.244.0011.2037.0000 - Manutenção da Unidade Pública da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF - FNAS - C/C 19774-2	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 56.478,05
Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Total	R\$ 83.842,21
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0014 - Casa Acolhedora - Lar Feliz	
08.243.0014.2044.0000 - Manutenção da Casa Acolhedora - Lar Feliz - FNAS - C/C 20517-6	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 70.549,87
Fonte de Recursos: 0.2.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08.243.0014.2113.0000 - Manutenção Da Casa Acolhedora - Lar Feliz - FEAS - C/C 21278-4	
3.3.90.14.00 - Diárias Civil.....	R\$ 7.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.000,00
Fonte de Recursos: 0.2.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	

Total	R\$ 117.000,00
08.244.0020 - Proteção Social Especial de Media Complexidade - CREAS	
08.244.0020.2112.0000 - Manutenção Da Unidade Pública da Assistência Especializada - CREAS - FEAS - C/C 21278-4	
3.3.90.14.00 - Diárias Civil.....	R\$ 10.500,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 14.855,26
Fonte de Recursos: 0.2.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Total	R\$ 65.355,26
08.244.0011.2032.0000 Manutenção da Unidade Pública da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF - FEAS - C/C 21274-1	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 22.825,56
Fonte de Recursos: 0.2.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
08.244.0011.2037.0000 - Manutenção da Unidade Pública da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF - FNAS - C/C 19774-2	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 51.026,21
Fonte de Recursos: 0.2.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08.244.0011.2111.0000 - Manutenção do Programa Mamãe Cheguei - FEAS - C/C 21275-X	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 9.026,17
Fonte de Recursos: 0.2.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
08.244.0012 - Suporte às Políticas Setoriais no Âmbito da Saúde, Educação e Assist. Social.	
08.244.0012.2041.0000 - Índice de Gestão Descentralizado - IGDBF - FNAS - C/C 19768-8	
3.3.90.14.00 - Diária Civil	R\$ 5.250,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 8.459,98
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
.....	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 0.2.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Total	R\$ 43.709,98
08.244.0021 - Proteção Social Básica - Criança Feliz	
08.244.0021.2114.0000 - Manutenção do Programa Crescendo Bem - FEAS - C/C 21276-8	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 5.118,89
Fonte de Recursos: 0.2.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
08.244.0021.2095.0000 Manutenção Do Programa Criança Feliz - FNAS - C/C 20259-2	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 9.987,16
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.000,00
Fonte de Recursos: 0.2.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Total.....	R\$ 21.987,16
08.244.0012.2042.0000 - Manutenção Do Índice De Gestão Descentralizado - IGDSUAS FNAS - C/C 19770-X	
3.3.90.14.00 - Diária Civil	R\$ 2.823,32

Fonte de Recursos: 0.2.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08.244.0011.2039.0000 - Proteção Social Básica - Benefício Eventual - FEAS - C/C 21277-6	
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	 R\$ 1.671,87
Fonte de Recursos: 0.2.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
08.244.0020 - Proteção Social Especial de Média Complexidade CREAS	
08.244.0020.1117.0000 - Implementação dos Programas e Serviços da Proteção Social Especial - FEAS - C/C: 21279-2.	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	 R\$ 10.659,45
Fonte de Recursos: 0.2.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
08.244.0012.1118 - Índice de Gestão Des. do Programa Auxílio Brasil - FNAS - C/C 22498-7	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	 R\$ 15.530,85
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	 R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 0.2.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Total	 R\$ 30.530,85
08.244.0011 - Proteção Social Básica	
08.244.0011.1119.0000 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - FNAS - C/C 23118-5.	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	 R\$ 7.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	 R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	 R\$ 5.980,68
Fonte de Recursos: 0.1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Total	 R\$ 15.980,68
Total Geral	 R\$ 552.107,48

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I e II, da Lei Federal 4.320/64. Considerando o Excesso de Arrecadação do PROCAD-SUAS (C/C 23118-5) e a reprogramação de saldos por superávit financeiro do ano de 2023 das fontes de recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 19 de abril de 2024.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi
Secretária Municipal de Assistência Social

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal
Protocolo 16049

DECRETO Nº 184/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 3.716,57 (três mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), para atende a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.577/2024, de 19 de abril de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 3.716,57 (três mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
02 - Poder Executivo
04 - Secretaria Municipal de Fazenda
04.01 - Gabinete Do Secretário
04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.0003 - Gestão da Política de Controle Fazendário
04.122.0003.2021.0000 - Manutenção da Secretária Municipal de Fazenda
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições R\$ 3.716,57
Fonte de Recursos: 2512.2.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - por superávit da fonte de recursos 571- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, referente à restituição do Convênio 001/2023- PGE (Conta Corrente 22.657-2, Banco do Brasil) que se destinou a Aquisição de equipamentos e material permanente para a Escola Municipal de Educação Infantil Moranguinho Feliz.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 19 de abril de 2024.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Edivane Silva Machado
Secretária Municipal de Fazenda

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal
Protocolo 16052

DECRETO Nº 193/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Credito Adicional Especial, por superávit e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.698.220,43 (quatro milhões e seiscentos e noventa e oito mil e duzentos e vinte reais e quarenta e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.585/2024, de 19 de abril de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por superávit e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.698.220,43 (quatro milhões e seiscentos e noventa e oito mil e duzentos e vinte reais e quarenta e três centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:
02 - Poder Executivo
12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
12.01 - Gabinete do Secretário
27 - Desporto e Lazer
27.812 - Desporto Comunitário
27.812.0009 - Atividades Culturais e Desportivas
27.812.0009.1072.0000 - Construção de Prédios Públicos
4.4.90.51 00 - Obras e Instalações R\$ 4.522.432,98
Fonte de Recursos: 0.2.706.3110 - Transferência Especial da União
4.4.90.51 00 - Obras e Instalações R\$ 91.322,51
Fonte de Recursos: 0.1.706.3110 - Transferência Especial da União

Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.51 00 - Obras e Instalações
..... R\$ 84.464,94
Total Geral.....
.....R\$ 4.698.220,43

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, I e II, da Lei Federal 4.320/64 - por superávit financeiro e excesso de arrecadação bem como os rendimentos de aplicação financeira dos recursos da Fonte de Recursos 706 - Transferência Especial da União e 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Considerando Construção do Parque das Cerejeiras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 19 de abril de 2024.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Genivan de Macedo Pereira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal
Protocolo 16054

DECRETO N.º 181/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre Alteração de Decreto nº 649/2022 de 18 de outubro de 2022.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 649/2022 de 18 de outubro de 2022, com a substituição de membros, passando a vigorar com a seguinte composição:

- 1 - Representantes da Secretária Municipal de Educação**
Titular: Elisângela Bruna Sost;
Suplente: Nilza Sartori Cavassani.
- 2 - Representantes dos Professores das Escolas Públicas de Educação Infantil**
Titular: Noely Maria Andres;
Suplente: Luciana Cosmo da Silva.
- 3 - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Ensino Fundamental:**
Titular: Marinez de Oliveira Ferro;
Suplente: Gisele de Souza Ruiz Furtado.
- 4 - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cerejeiras SINDCER**
Titular: Perla Nogueira de Menezes Royer;
Suplente: Marcos Patrik Scuire.
- 5 - Representante de pais de alunos**
Titular: Paula Maria Bianor de Arruda;
Suplente: Angela Aparecida Sost.
- 6 - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselho Municipal de Manutenção da Educação Básica FUNDEB:**
Titular: Valéria Ferreira Costa;
Suplente: Marlúcia de Oliveira Lima.
- 7 - Representante do Gestores das Escolas Públicas de Educação Infantil e Fundamental**
Titular: Gláucia Xavier da Fonseca;
Suplente: July Kelly de Souza Marinho.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de abril de 2024.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomucenos dos Anjos

Procuradora Municipal

Protocolo 16063

DECRETO N.º 180/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de comissão organizadora da 2ª Conferência Microrregional de Saúde de Cerejeiras, Corumbiara e Pimenteiras do Oeste/RO.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão organizadora da 2ª Conferência Microrregional de Saúde de Cerejeiras, Corumbiara e Pimenteiras do Oeste, com a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- Ederson Lopes (Secretário Municipal de Saúde)
- Sidney Mendola (Apoio Administrativo)

II - Representantes do Conselho Municipal de Saúde

- Sueli Aparecida Godoi Zanatta (Presidente)
- Maria Odete Marangoni Rueckert (Secretária Geral)
- Luiz da Silva Mota (Divulgação e apoio)
- Marilúcia Aparecida Ribeiro (Relatora)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 18 de abril de 2024.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista
Procuradora Geral do Município

Protocolo 16064

DECRETO N.º 179/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre exoneração do servidor Wilton Nunes das Silva matrícula 42577 do cargo efetivo de AGENTE E. - CUIDADOR DE ALUNOS lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO o servidor **Wilton Nunes das Silva**, matrícula 42577 do cargo efetivo de AGENTE E. - CUIDADOR DE ALUNOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED a partir do dia 12/04/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/04/2024.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Protocolo 16065

DECRETO N.º 178/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a servidora Eliene Francisca de Santana nomeada no cargo de Agente de Serviços/Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido **licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares** a servidora **Eliene Francisca de Santana**, cadastro nº 310700, nomeada no cargo de Agente de Serviços/Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, na forma no art. 126 da Lei Municipal 1.900/2011.

Art. 2º A Licença perdurará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 01/04/2024 ao dia 01/04/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/04/2024.
Cerejeiras, 18 de abril de 2024.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Protocolo 16073

DECRETO N.º 178/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a servidora Eliene Francisca de Santana nomeada no cargo de Agente de Serviços/Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido **licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares** a servidora **Eliene Francisca de Santana**, cadastro nº 310700, nomeada no cargo de Agente de Serviços/Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, na forma no art. 126 da Lei Municipal 1.900/2011.

Art. 2º A Licença perdurará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 01/04/2024 ao dia 01/04/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/04/2024.
Cerejeiras, 18 de abril de 2024.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Protocolo 16066

DECRETO N.º 177/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão que acompanhará a demolição da antiga Prefeitura.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão que acompanhará a demolição da antiga prefeitura, com a seguinte composição:

- I - Elienai Xavier Araújo
- II - Fabiana Ferreira da Silva
- III - Ebersson Gonçalves

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 18 de abril de 2024.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos

Procuradora Municipal

Protocolo 16067

DECRETO N.º 176/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre nomeação da senhora Cleice Cristina Carmo de Souza aprovada em Concurso Público no cargo de Professor Pedagogo - Educação Inf. e Séries Iniciais Ens. Fund.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 - Concurso Público.

Nome: Cleice Cristina Carmo de Souza
Cargo: Professor Pedagogo - Educação Inf. e Séries Iniciais Ens. Fund.

Carga Horária: 30 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Protocolo 16081

DECRETO Nº 193/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Credito Adicional Especial, por superávit e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.698.220,43 (quatro milhões e seiscentos e noventa e oito mil e duzentos e vinte reais e quarenta e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.585/2024, de 19 de abril de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por superávit e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.698.220,43 (quatro milhões e seiscentos e noventa e oito mil e duzentos e vinte reais e quarenta e três centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:
02 - Poder Executivo

12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
12.01 - Gabinete do Secretário
27 - Desporto e Lazer
27.812 - Desporto Comunitário
27.812.0009 - Atividades Culturais e Desportivas
27.812.0009.1072.0000 - Construção de Prédios Públicos
4.4.90.51 00 - Obras e Instalações
..... R\$ 4.522.432,98
Fonte de Recursos: 0.2.706.3110 - Transferência Especial da União
4.4.90.51 00 - Obras e Instalações
..... R\$ 91.322,51
Fonte de Recursos: 0.1.706.3110 - Transferência Especial da União
Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.51 00 - Obras e Instalações
..... R\$ 84.464,94
Total Geral.....
.....R\$ 4.698.220,43

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, I e II, da Lei Federal 4.320/64 - por superávit financeiro e excesso de arrecadação bem como os rendimentos de aplicação financeira dos recursos da Fonte de Recursos 706 - Transferência Especial da União e 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Considerando Construção do Parque das Cerejeiras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 19 de abril de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Genivan de Macedo Pereira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal
Protocolo 16083

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 182/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855*** SSP/RO e inscrito no CPF nº ***.164.562-** residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Empresa RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.964.366/0001-46, com endereço na Av. Norte Sul 5425 Centro, Cidade de Rolim de Moura - RO, neste ato representado por sua responsável legal, a Sr. Edvaldo Aparecido de Jesus, RG nº 731.*** expedida pela SESDEC/RO, CPF nº ***.161.462-**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 182/2023 por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 27/04/2024 a 26/10/2024, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 823/2022, conforme previsto na Cláusula Quinta - Dos Prazos de execução do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 182/2023 do Processo 823/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar

o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município.
Cerejeiras, 18 de abril de 2024.

EDERSON LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EDVALDO APARECIDO DE JESUS
RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:
Patricia Rocha Sousa Dutra
Josimara da Silva Alvarenga

Protocolo 16072

CONTRATO Nº 051/2024
PROCESSO Nº 1248/2024

Termo de Contrato nº 051/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855*** SSP/RO e inscrito no CPF nº ***.164.562-** residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.203.451/0001-97, com endereço na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, 4421, Jardim América CEP 76.980-748 Vilhena - RO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Rodrigo Candido de Oliveira, RG nº 681***, expedido pela SSP/RO, CPF nº ***.592.302-** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 1248/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/201, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é a Aquisição de material permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos de Transferência Fundo a Fundo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação; I - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

II - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

III - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

IV - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

V - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R\$ 58.534,28 (cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da retenção dos impostos:

I - Será efetuado a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda - IR quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 049/2024 09 de fevereiro de 2024;

II - Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do Orçamento Estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à

execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

VIII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

IX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

X - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema

de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

CLÁUSULA DEZ - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLUSULA ONZE - DA GARANTIA

Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega.

CLÁUSULA DOZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- b) moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DEZ - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO ONZE - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DOZE - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TREZE - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

I- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUATORZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Gestão/Unidade: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: 1.600-Transferências fundo a fundo de recursos

Programa de Trabalho: 10.301.0018.2051.0000 - Manutenção da rede Básica de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 -Material de Consumo (301)

PARÁGRAFO SEGUNDO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS - ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE - PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na

forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZOITO - DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO (art. 89, § 1º)
Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 17 de abril de 2024.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA
VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga
Edicléia Ferreira Silva Brito

Protocolo 16078

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 193/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA RVS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855*** SSP/RO e inscrito no CPF nº ***.164.562-** residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **RVS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.554.091/0001-04, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 307, Sala - B/2 Vilhena/RO, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Rodrigo Vasconcelos dos Santos**, RG nº 25209***, expedida pela SSP/AM, CPF nº ***.515.942-**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 193/2023, por 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 20/05/2024 a 20/06/2024, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 5079/2023, conforme previsto na Cláusula Sétima - Dos Prazos de vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato 193/2023, por 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 22/04/2024 a 22/05/2024, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 5079/2023, conforme previsto na Cláusula Treze - Dos de Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 193/2023 do Processo 5079/2023 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município.
Cerejeiras, 18 de abril de 2024.

EDERSON LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

RODRIGO VASCONCELOS DOS SANTOS
RVS SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
Patrícia Rocha Sousa Dutra
Edicléia Ferreira Silva Brito

Protocolo 16084

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 003/2024

A Direção do Centro de Saúde Anísia Borges do Valle de Cerejeiras, no exercício de suas atribuições, retifica o Artigo 1º da Portaria nº 003/2024, especificamente no sexto ponto, onde se lê “Sandra Araujo do Valle Espildora”, passará a ser lido como “Miriam Soares de Amorim”.
Cerejeiras - RO, 22 de março de 2024.

Leticia Machado Ferreira
Diretora Centro de Saúde Anísia Borges
Decreto 012/2021

Protocolo 16070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL N.º 045/2024/ SEMAP
A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata, **Bruna Maciel dos Santos** aprovada no Processo de **CHAMADA PÚBLICA, processo 104/2023**, na Categoria de **Nível Médio Estagiário Administrativo**, de acordo com o Edital n.º **001/2023**, publicado no DIARIO OFICIAL, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munição dos seguintes documentos necessários apresentar para posse.

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)

- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópia)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópia).
- 09- RG E CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópia)
- 11- Declaração de Matrícula atual (comprovar estar no mínimo no 2º ano não podendo estar no último semestre do Ensino Médio);
- 12- Certidão Negativa criminal emitida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal
- 13- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 14- 01 Foto 3x4 recente;
- 15- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópia)
- 16- Declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como ato de improbidade,
- 17- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 18- Tipagem sanguínea;
- 19- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópia)
- 20- Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
- 21- Certidão de Tributos Municipais.
- 22- Autorização dos pais ou responsável legal, se o candidato for menor de idade;
- 23- Declaração de que não exerce atividade pública ou, caso exerça, declaração indicando a atividade pública, com menção do local, cargo, horário de trabalho e autorização do chefe imediato.
- 24- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Cerejeiras, RO 22 de abril de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO

Protocolo 16082

EDITAL N.º 046/2024/ SEMAP

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a), **Victória Maria Araújo Prudente de Almeida** aprovado(a) no Processo de **CHAMADA PÚBLICA, processo 104/2023**, na Categoria de **Estagiário Jurídico**, de acordo com o Edital n.º 001/2023, publicado no DIÁRIO OFICIAL, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos necessários apresentar para posse.

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Cópia)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópia)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópia)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópia)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópia).
- 09- RG E CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópia)
- 11- Declaração de Matrícula atual (comprovar estar no mínimo no 2º ano não podendo estar no último semestre do Ensino Médio);
- 12- Certidão Negativa criminal emitida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal
- 13- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 14- 01 Foto 3x4 recente;
- 15- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópia)

- 16- Declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como ato de improbidade,
- 17- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 18- Tipagem sanguínea;
- 19- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópia)
- 20- Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
- 21- Certidão de Tributos Municipais.
- 22- Autorização dos pais ou responsável legal, se o candidato for menor de idade;
- 23- Declaração de que não exerce atividade pública ou, caso exerça, declaração indicando a atividade pública, com menção do local, cargo, horário de trabalho e autorização do chefe imediato.
- 24- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Cerejeiras, RO 22 de abril de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO

Protocolo 16093

PORTARIA N.º 024/2024-SEMAP

Designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Carla Maria Gomes da Silva de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 34/2024/Eproc.

Objeto: Contratação de empresa para cessão de licença de Software de acesso remoto compatível com diversas plataformas (Windows, Linux, MacOS, Android, iOS, entre outros). Funcionalidade similar ao SSH, porém com interface visual. Software para acesso a computadores à distância, com o uso de outro PC. Com recursos objetivos e práticos, ferramenta fácil de configurar e permite visualizar e controlar PCs de forma segura e eficiente. Obs: 03 (três) acessos para 12 meses.

Fiscal Titular: Dieferson Costa da Silva - Matrícula 41522.

Suplente: Renan Nicacio Neiva - Matrícula 29076.

Cerejeiras, 19 de abril de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Decreto n.º 261/2023

Protocolo 16060

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º. 183/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 183/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA CYN FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ n.º 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, n.º 503

- Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855*** SSP/RO e inscrito no CPF nº ***.164.562-** residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **CYN FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.396/0001-38, com endereço na Av. Transcontinental, nº 1470, bairro casa preta, Município de Ji-Paraná/RO, neste ato representado por seu responsável legal, o Sr. Esdras Junior Jardim Proprietário, RG nº 24031*** expedida pela SESDEC/RO, CPF nº ***.283.502-**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 182/2023 por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 23/04/2024 a 21/10/2024, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 823/2022, conforme previsto na Cláusula Quinta - Dos Prazos de execução do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 182/2023 do Processo 823/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município. Cerejeiras, 18 de abril de 2024.

EDERSON LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ESDRAS JUNIOR JARDIM PROPRIETÁRIO
CYN FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS
CONTRATADA

Testemunhas:
Patricia Rocha Sousa Dutra
Josimara da Silva Alvarenga

Protocolo 16074

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 002/2024

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO DO OESTE,
torna público o edital para a seleção e constituição do banco deAssistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Decreto nº9.765, de 11 de abril de 2019, pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, pela Portaria nº 546, de 19 de fevereiro de 2020 e pela Resolução MEC/FNDE nº 06, de 20 de abril de 2021.

- 1. DO PROGRAMA**
O Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação - MEC tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.
O Programa Tempo de Aprender está em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, e com os princípios elencados no artigo 5º da Política Nacional de Alfabetização - PNA, Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistente de

- Alfabetização Voluntario para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGA estabelecido do item 4 deste edital, para lotação na unidade EMEIEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - ZONA RURAL da rede Municipal de ensino de Espigão do Oeste, que teve seu Plano de Ensino Validado pelo Mec.
- 2.2. Os candidatos selecionados atuarão por período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado quando for possível executar o programa.
- 2.3. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: nao estar correspondendo com as finalidades e objetivos do programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 3. SÃO OBJETIVOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER:**
- Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
 - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
 - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;
 - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.
- 4. DAS VAGAS**

Nº	ESCOLA	QUANTIDADE DE TURMAS	Nº DE VAGA MÍNIMAPOR ESCOLA	PERÍODO	LOCAL
01	EMEIEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2	1	Matutino	Av. Nossa Senhora da Conceição km 85 - Boa Vista do Pacarana - ZONA RURAL
		2	1	Vespertino	

5. DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de vaga para Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Tempo de Aprender no âmbito do município de Espigão do Oeste-RO, na EMEIEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - ZONA RURAL.

Serão obrigatórios os seguintes critérios para a inscrição de Assistente de Alfabetização voluntário:

- ☐ Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- ☐ Ter no mínimo Ensino Médio do magistério,
- ☐ Cursando Ensino Superior graduação em Pedagogia, ou ter concluído o curso superior em Pedagogia;

A seleção se dará em apenas uma etapa CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA, realizada por meio da análise do currículo de acordo com o item3.

O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

FORMAÇÃO/CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA
Diploma de graduação em Pedagogia.	6 pontos	
Comprovante de matrícula da Instituição de Ensino Superior quando graduando em Pedagogia ou Normal Superior ou qualquer area da educação.	5 pontos	
Certificado de conclusão nível médio em Magistério/ou médio regular	4 pontos	
Comprovante de experiência de atuação na area de educação.	1 ponto a cada 6 meses de trabalho (máximo de 3 pontos)	
Certificado de Formação Continuada em Práticas de Alfabetização, ou ABC, ou Práticas de Produção de texto (AVAMEC), minino 20 horas.	1 ponto por formação (máximo de 2 pontos)	
Total de Pontos	20	

OBS: Máximo 20 pontos.

- 7. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**
- O assistente de alfabetização apoiará o Professor Alfabetizador, prioritariamente no turno regular, considerando os critérios estabelecidos

na Resolução MEC/FNDE nº6, de 20 de abril de 2021.

- ☐ Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa Tempo de Aprender;
- ☐ Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas;
- ☐ Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa Tempo de Aprender;
- ☐ Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- ☐ Realizar as formações indicadas pelo MEC por meio da plataforma AVAMEC do Programa Tempo de Aprender;
- ☐ Cursar a Formação Continuada em Práticas de Alfabetização, ABC e Práticas de Produção de Texto no primeiro semestre de 2024.

Os atendimentos de cada assistente poderão acontecer em mais de uma Unidade Escolar, mas não podem ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.
A atividade do Assistente de Alfabetização Voluntário junto ao Professor

Alfabetizador dar-se-á por:
Um período de 5 (cinco) horas semanais, por turma;
No máximo 8 (oito) turmas em Unidades Escolares não vulneráveis ou outra combinação equivalente, desde que não ultrapassem 40 (quarenta) horas, em termos de quantidades de horas semanais, salientando que a carga diária mínima é de 60 (sessenta) minutos.

8. DO VOLUNTARIADO

Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao Professor Alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 - Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
O voluntário poderá ser ressarcido no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma ao realizar as atividades voluntárias, conforme determinação do Programa Tempo de Aprender.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Não será cobrada taxa de inscrição.
No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
☐ Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados.
☐ Apresentação dos documentos originais e cópias:

- I - Carteira de Identidade (frente e verso); II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Comprovante de residência;
 - Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior.
 - Comprovante de matrícula da Instituição de Ensino Superior quando graduando em Pedagogia ou Normal Superior.
 - Certificado de conclusão nível médio em Magistério.
 - VII- Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.
- A Ficha de Inscrição (Anexo I) e a documentação deverá ser entregue na Secretaria de Educação no período previsto neste edital (item 8) no período matutino, das 07:00 horas às 13:00horas.

10. DA INSCRIÇÃO ON - LINE

O candidato poderá realizar a inscrição ONLINE DA SEGUINTE FORMA:
1º MOMENTO - De caráter inicial, o candidato irá acessar através do site daInstituição na internet (<https://www.espigaodoeste.ro.gov.br>), o formulário de inscrição, e realizará o preenchimento das informações de caráter pessoal, solicitadas no formulário eletrônico, por meio do qual declarará ciência e anuência aointeiro teor do presente edital;
2º MOMENTO - posterior ao preenchimento das informações, devidamente preenchida a inscrição (de forma eletrônica), avançando para a próxima etapa, o candidato deverá anexar à inscrição os arquivos em formato PDF, dos documentos constantes nos itens 6 e 8.

- 10.1 Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados. Observar que deverá ser enviado cópias das documentações legíveis para ser identificado a informação contidas nos mesmos, sob pena de invalidação dos documentos apresentados.
- 10.2 A documentação exigida nos itens 6 e 7, deverão ser anexada em formato PDF de maneira eletrônica, na ocasião da inscrição.
- 10.3 - Da inscrição pela Internet
- 10.4 - Para se inscrever on line o candidato deverá acessar o endereço www.espigaodoeste.ro.gov.br, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital, bem como os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição de forma on-line estará disponível durante o período conforme estabelecido no Cronograma, ininterruptamente, desde às 07h30 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
- 10.5 - O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar ainscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.
- 10.6 - Ao efetuar a inscrição eletrônica, o candidato deverá gerar o arquivo do comprovante de Inscrição, sendo este correspondente aos itens 4 e 7 deste edital, em formato PDF, que deverão ser entregue pessoalmente ou em caso de inscrição eletrônica encaminhados exclusivamente de forma eletrônica no ato da inscrição, dentro do prazo estabelecido no Cronograma constante, deste Edital.
- 10.7 - O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.
- 10.8 - A Secretaria Municipal de Educação não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 10.9 - Nos casos em que houver dificuldades de acesso ou ainda impossibilidade de realização das inscrições, o candidato poderá a qualquer momento, dentro do prazo de inscrições previsto no edital, obter suporte e orientação junto a Comissão de Seleção, por meio do telefone (69) 3481-1144, em horário de expediente normal das 7h às 13h, através do email: semedespigao@hotmail.com, ou ainda de forma presencial na Sede da Secretaria Municipal de Educação , localizada a rua Rio Grande do Sul, nº. 2800 - Centro - Espigão do Oeste/RO.

11- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

São etapas previstas no processo seletivo simplificado de Assistente de Alfabetização voluntário:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Processo Seletivo.	22/04/2024
Período de inscrição.	25/04/2024 a 29/04/2024
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte dos coordenadores do programa.	30/04/2024
Publicação da classificação final dos candidatos.	01/05/2024
Encaminhamento dos classificados para as Unidades Escolares.	01/05/2024

Em caso de empate, o candidato com maior idade terá prioridade na escolha.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Educação de Espigão do Oeste, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das inscrições que não obedecerem aos critérios estabelecidos desta normativa.
As informações nas declarações dos candidatos serão de inteira responsabilidade destes, e, em caso inveracidade, os mesmos responderão em conformidade à legislação vigente.
Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Espigão do Oeste.
Este Edital entra em vigor na presente data.

Espigão do Oeste,22 de abril de 2024.

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO - TEMPO DE APRENDER

LOTAÇÃO : EMEIEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - ZONA RURAL.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO

Escola que deseja atuar:.....

CADASTRO DE VOLUNTARIADO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Nome:___ Data de Nascimento:_____ Sexo: () M () F

Filiação: _____

Pai:_____ Mãe: Endereço _____ Bairro: _

Município: _____

CEP: _____ Telefones _____

_____ E-mail: _____

_____ RG : _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Graduação: _____

_____ Concluída em: _____

Instituição : _____ Graduação _____

_____ (cursando) _____ :

Instituição: _____ (_____)Cursando _____ (_____)

Concluído Ensino Médio Magistério _____ em _____

Instituição _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo.

Espigão do Oeste, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO- TEMPO DE APRENDER	
CURRÍCULO	
NOME DO CANDIDATO:	
RG :	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONES :	
E-MAIL:	
1) FORMAÇÃO ESCOLAR E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL:	
2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (COMPROVADA MEDIANTE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO QUE ATUOU).	
3) QUAIS SUAS EXPECTATIVAS EM RELAÇÃO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER?	
4) O QUE VOCÊ ENTENDE POR ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO?	
ALFABETIZAÇÃO:	
LETRAMENTO:	

ANEXO III

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO- TEMPO DE APRENDER	
VIA DA SECRETARIA /INSCRIÇÃO PRESENCIAL	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NOME:	
Nº DA INSCRIÇÃO:	
FUNÇÃO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO ESPIGÃO DO OESTE /RO, _____ DE 2024.	
ASSINATURA EQUIPE SEMED	ASSINATURA DO CANDIDATO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO- TEMPO DE APRENDER	
VIA DA SECRETARIA /INSCRIÇÃO	
PRESENCIAL	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NOME:	
Nº DA INSCRIÇÃO:	
FUNÇÃO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	
VOLUNTÁRIO	
ESPIGÃO DO OESTE /RO, _____ DE 2024.	
ASSINATURA EQUIPE SEMED	ASSINATURA DO CANDIDATO

Página 1.

Protocolo 16101

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2267/SEMSAU/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade DISPENSA, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", para uma e futura e eventual **AQUISIÇÃO TEM COMO OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E VÍNCULO GENÉTICO - EXAMES DE DNA DO TIPO DUO, TIPO TRIO, TIPO ESPOLIO COM AVOS PATERNOS, FILHO (A) REQUERENTE E MAE, E TIPO ESPÓLIO COM AVÓS PATERNOS FILHO (A) REQUERENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADOS À INSTRUÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS SOB A PRESIDÊNCIA DAS AUTORIDADES JUDICIÁRIAS, ORIUNDOS ATRAVÉS DA PRIMEIRA E SEGUNDA VARA GENÉRICA DE ESPIGÃO DO OESTE. No valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 9.860,00 (Nove Mil e Oitocentos e Sessenta Reais), tudo conforme disposto no Termo de Referência. Cadastro das Propostas a partir do dia 23/04/2024 das 08h00 às 07h31 do dia 29/04/2024. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 29/04/2024 às 08h00 data final de lances 29/04/2024 às 14h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132.**

Espigão do Oeste/RO, 22 de Abril de 2024.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 16048

PRIMEIRA ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

VALIDADE: A VALIDADE DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 5746/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/SRP/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de materiais laboratoriais (kits), necessários para atender a demanda do laboratório municipal, atender os usuários da rede SUS, inclusive os pacientes internados no HOSPITAL

MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

ONDE SE LÊ Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro **LEIA-SE:** Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Pregoeira, Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, Inscrita no CNPJ **20.352.354/0001-02**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 125/2023**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
- O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual **Aquisição de materiais laboratoriais (kits), necessários para atender a demanda do laboratório municipal, atender os usuários da rede SUS, inclusive os pacientes internados no HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**
- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretaria Municipal acuna relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	8289 CÓDIGO	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ: 20.352.354/0001-02 R LAURO JAKUES, 76 LOJA 1 - FLORESTA, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 31015-176 TELEFONE: (31) 3504-0660 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	022.001.175	KIT PARA DOSAR CK-MB FINALIDADE: Método para a determinação da Creatina Quinase (CK) fração MB. Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro. MARCA: VIDA	KIT	12	572,00	6.864,00
3	022.001.176	KIT PARA DOSAR CPK (CK-NAC) FINALIDADE: Método para a determinação da creatina Quinase (CK). Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro. MARCA: VIDA	KIT	12	335,00	4.020,00
4	022.001.174	KIT PARA DOSAR TROPONINA FINALIDADE: Método imunocromatográfico para determinação rápida e qualitativa de cTnl (Troponina I Cardíaca Humana), em amostras de sangue total, soro ou plasma (Heparina ou EDTA). Somente para uso diagnóstico in vitro. MARCA: ACRO	KIT	60	102,00	6.120,00
TOTAL DO PROPONENTE R\$						17.004,00

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao

regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento ordem de serviço/entrega, nota de empenho ou documento equivalente.

2. LOCAL DE ENTREGA: SEMSAU - NO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na **Rua Rio Grande do Sul, ° 2705 - B. CENTRO, Espigão Do Oeste -RO**, fone (69)3481-1440 ramal 1001, de SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 13H00MIN, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados).

3. Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;
4. A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:
5. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**
6. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);
7. Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.
3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.
7. ITEM e validade dos itens, serviço.
8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas

justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 125/2023**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 125/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
 - 1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
 - 1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive

perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).

7.1. A gestão do contrato será feita por meio do servidor: **Laura Guedes Bezerra**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Saúde** e lotado na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**.

7.2. **fiscalização administrativa do contrato** será feita por meio do servidor: **Edmar Dias de Oliveira**, ocupante do cargo de **Diretor Divisão Programa e Orçamento** e lotado na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**.

7.3. Fica estabelecido o uso do e-mail **financeiro_saude@hotmail.com** como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 125/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 5746/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 125/2023**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira

Laura Guedes Bezerra
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

P/ EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 20.352.354/0001-02
SÓCIO ADMINISTRADOR
GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA
TELEFONE: (31) 3504-0660
E-MAIL: licitacao@gclab.com.br

Protocolo 16057

PRIMEIRA
ATA DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 700/CCP/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/SRP/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE CAMISETAS E BONÊS, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, contado da data de sua publicação.

Diante da nova pesquisa realizada pela CCP- Coordenadoria De Compras Pública por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses, em favor da empresa **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA** inscrita no CNPJ - 35.335.996/0001-70.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO PARA REALINHAMENTO
01	BONE TIPO QUEPE COR BEGE Com brasão do município na etiqueta externa. Conforme modelo.	UND	33,50	46,94
11	CAMISETA EM MALHA GOLA V Camisetas em tecido malha fria nas cores: Branca Vermelha, Azul, Rosa e Amarela. Com sublimação parcial e completa. Modelo Adulto: PP, P, M, G, GG	UND	29,95	46,51

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 22 de Abril de 2024.

Weliton Pereira Campos
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira

Laura Guedes Bezerra
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

Natália Cristina B.M. Ferreira
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

Delzira de Araujo Campos
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

EMPRESA DETENTORA
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ: 35.335.996/0001-70
REPRESENTANTE LEGAL: CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO JÚNIOR
E-MAIL: unimax.licitacao@gmail.com

Protocolo 16058

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2167/SEMSAU/2024
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE Nº 018/CCP/2024
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER.

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (grifo nosso)

Em cumprimento a Lei 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE DESPESAS COM AQUISIÇÕES DE PEÇAS/ÓLEOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REVISÃO DOS 30.000 KM (1.500 HORAS) DO VEÍCULO; CAMINHÃO VW 31.280 CRM 6X4 PLACA SLL-7B60.

Às Nove Horas do dia 22 de abril do ano de dois mil e vinte quatro, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no **Parecer nº 240/PGM/2024**.

Conforme as especificações da solicitação de compras nº **744-746, de 15/04/2024 totalizando um valor de R\$ 9.674,31 (NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**, em favor da empresa **MONACO DIESEL RONDONIA LTDA** sob o CNPJ: **84.652.296/0001-15**. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]
IV - Para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças

de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (grifo nosso)

Conforme parecer jurídico de nº 240/PGM/2024. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Dec. 5.504/2023

Protocolo 16068

PREFEITURA DE EPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE DISPENSA

REPUBLICAÇÃO

DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2283/SEMSAU/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade DISPENSA, forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por ITEM”, para uma e futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FÍSICA MÉDICA EM RADIODIAGNÓSTICO COM LAUDO PARA ATENDER O SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI EM EPIGÃO DO OESTE - RO. No valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECIENTOS REAIS)**, tudo conforme disposto no Termo de Referência. **Cadastro das Propostas a partir do dia 23/04/2024** das 08h00 às 07h31 do dia **26/04/2024. Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **26/04/2024 às 09h00 data final de lances 26/04/2024 às 15h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espiгаodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 22 de Abril de 2024.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 16091

PREFEITURA DE EPIGÃO DO OESTE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0787/SEMSAU/2024

O município de Espigão do Oeste, Por intermédio da Coordenadoria de Compras Públicas - CCP, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 14.133/2.021, IN nº 73/2.022 e DECRETO nº 5.306/22, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para executar OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, SENDO SERVIÇOS DE: Construção de **REFORMA DO POSTO DE SAÚDE NO DISTRITO 14 DE ABRIL, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 76,73M²; A OBRA ESTÁ LOCALIZADO NA LINHA 14 DE ABRIL, GLEBA 24, KM 45, SETOR 14 DE ABRIL, S/N ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE-RO,** o valor estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 105,581,77 (cento e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos).** o cadastro das propostas será a partir do dia 29/04/24 das 08h00 às 08h31 do dia 27/05/24. Abertura das propostas e disputa de lances da sessão

pública será dia 27/05/24 às 09h00, horário de Brasília. LOCAL: [www. portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sala da CCP, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado de Segunda à Sexta Feira no horário de expediente **das 07:00 às 13:00 Horas** e ainda está disponível no portal da transparência através do site www.espiгаodoeste.ro.gov.br ou por Telefone (0xx69) 3481-1400 ramal 130. Espigão do Oeste 22 de abril 2024.

Elaine Batista Santos
Coord. de Compras Pública Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 16055

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.890, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 6.383/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022, QUE DELEGA COMPETÊNCIAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E OUTROS AGENTES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 4º do Decreto Municipal nº 6.383, de 24 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica delegada a homologação dos certames licitatórios ao Secretário Municipal de Fazenda e Administração.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 22 de abril de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito Municipal

Protocolo 16092

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.891, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº1.567/2024, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, o seguinte candidato:

CARGO: 064 TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
40º	GABRIEL CARVALHO DE SOUZA

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____
Cargo(obrigatório): _____
Contato(obrigatório): _____
E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato

08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nFf6j4Fpt1wpv-NKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b9Jp!-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____
CARGO: _____
MATRÍCULA: _____
LOCAL DE TRABALHO: _____

ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: _____
Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [] Não []

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Pública	Data de Ingresso	Órgão/Entidade					
Horário							
Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino?
 Sim [] Não []

Sujeito ao regime de dedicação exclusiva?
 Sim [] Não []

No exercício de cargo em comissão ou função de confiança?
 Sim [] Não []

Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim[] Não []

Tipo:_____ Qual o regime de previdência:_____

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno - RO, em: ____/____/____

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____

ESTADO CIVIL: _____

CONJUGE: _____

FUNÇÃO OU CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01 _____

02_____

03_____

04_____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em / / 2024.

Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão dependentes () Exclusão () Alteração () Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

[illegible]

Declaro, **sob as penas da lei**, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.

B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

- 1. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.**
- 2. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.**
- 3. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;**
- 4. Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);**
- 5. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;**
- 6. Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;**
- 7. Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;**
- 8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;**
- 9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);**

10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);
11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;
12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.
- Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº., residente e domiciliado(a), Bairro, Município de

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO,/...../2024.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 16094

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.892, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EFETIVADO PELO DECRETO Nº 7.884/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e considerando a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 2.732/2021, que instituiu o estatuto dos servidores Públicos do Município de Pimenta Bueno,

Considerando que o candidato aprovado no concurso público nº 02/2022 não assumiu o cargo conforme discriminado abaixo,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito, de acordo com o art. 12, § 1º da Lei Municipal nº 2.732, de 13 de abril de 2021, a nomeação do candidato aprovado em Concurso Público nº 02/2022, abaixo relacionado e constante no Decreto nº 7.884, de 18 de abril de 2024, Processo de nº 3.114/2024 da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

CARGO: 075 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	
41º	MARCOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA	DESISTÊNCIA (ID 1108637)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 22 de abril de 2024.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16095

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.893, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 10.826/2023, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 7.880/2024 onde tornou sem efeito a nomeação do candidato aprovado em concurso público e efetivado pelo Decreto Municipal nº 7.841/2024, de 27 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, a seguinte candidata:

CARGO: 12 - ENFERMEIRO - 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
14º	JANAINA FRANCO DOS SANTOS

Art. 2º A convocada deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de

Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)

06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tccero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nFf6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b-9Jpl-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tccero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____
CARGO: _____
MATRÍCULA: _____
LOCAL DE TRABALHO: _____
ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: _____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [] Não []

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Pública	Data de Ingresso				Órgão/Entidade		
Horário							
Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino?
Sim [] Não []
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva?
Sim [] Não []
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança?
Sim [] Não []
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim[] Não []

Tipo:_____ Qual o regime de previdência:_____

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno - RO, em: ____/____/____

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____

ESTADO CIVIL: _____

CONJUGE: _____

FUNÇÃO OU CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

- 01 _____
- 02 _____
- 03 _____
- 04 _____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em / / 2024.

Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão dependentes () Exclusão dependentes () Alteração dependentes () Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

[illegible]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

- A) Em que o declarante não possui dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.
- B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:
1. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.
 2. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.
 3. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 4. Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
 5. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 6. Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
 7. Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
 8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;
 9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);

10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);

11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº., residente e domiciliado(a), Bairro, Município de
DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO,/...../2024.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 16096

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 7889, DE 22 DE ABRIL DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por REMANEJAMENTO na importância de R\$ 22.041,04 (vinte e dois mil e quarenta e um reais e quatro centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 10 00	Secretaria Municipal de Relações Institucionais	
1051	04.122.0002.2342.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.041,04

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
49	04.121.0002.2006.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semplan 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-22.041,04

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 22 de abril de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 16077

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
COMUNICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 003/2024 DA
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Informamos aos contribuintes abaixo relacionados da realização do lançamento, de ofício, da Licença de Renovação de Funcionamento 2024, com vencimento para o dia 06/05/2024, considerando o disposto no art. 446 da Lei Complementar 011/2017 e suas alterações e no Decreto Regulamentar nº 359/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

Na oportunidade ressaltamos que o contribuinte que pagar a taxa de Licença de Renovação de Funcionamento 2024, até o prazo de vencimento, terá 10% de desconto, podendo a guia ser retirada no site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, no Balcão de atendimento das 07h30min às 13h30min ou pelos canais de atendimento descritos abaixo:

Whatsapp: (69) 98145-6174
E-mail: fiscalizacaotributaria@pimentabueno.ro.gov.br
Site: <https://www.pimentabueno.ro.gov.br>

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES:

MADEREIRA ITAPOA LTDA ME
M. DA S. RODRIGUES
MADEREIRA BEHENCK LTDA
MARKA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
J. F. DOS SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE
A. DE OLIVEIRA COELHO ME
F. M. DO PRADO
CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICOS LTDA
HENRIQUE KOJO SEEWALD
CARVALHO REPRESENTAÇÕES DE PECAS PARA MOTOCICLETAS EIRELI
ASSUNÇÃO & CARDOSO COMERCIO LTDA
CRUZ & SANTOS COMERCIO DE ARTEFATOS
P B SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CENTERKAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME
SONDA SOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA
TALITA CANFUR FREITAS
SER NATURAL COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS
DOMINIO CONTABILIDADE LTDA
D G PIRES ME
FENIX METALURGICA LTDA

ALTOE PRSTADORA DE SERVICOS E MANUTENCAO
A. W. A. IMPACTOS EIRELI
KC & KM LABORATORIOS LTDA
R. V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA
EDIVALDO PEREIRA DA SILVA
SAO ROQUE INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTACAO
MENON E PIMENTEL LTDA ME
R. DOS SANTOS MIRANDA REPRESENTAÇÕES EIRELI
R. CAMPOREIS EIRELI
NOVA VIDA MADEIRAS LTDA
WEBER COMERCIO DE ARTIGOS DE PESCA EIRELI
PICOLLI & CIA LTDA
MARCOS DE OLIVEIRA FRANCO
S. A. SILVA SERVIÇOS LTDA
A ESTACAO LANCHONETE COMERCIO DE ALIMENTOS
PB RENT A CAR LOCACAO DE VEICULOS LTDA
L. C. SILVA & OSORIO LTDA
PELIN & PELIN LTDA
R. G. PEREIRA CONSTRUTORA EIRELI
J P DA SILVA
COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIO EIRELI
ALEXANDRO PRATTI ME
R SILVESTRE DE SOUZA LTDA
D W G MACEDO VEICULOS
L B DE PAULA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CAPACITA BRASIL EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA
MENANDRO DE MOURA S. BARBOSA
H. A. G. BORGES E ROSSO LTDA
M. T. BRANDAO TOLEDO
G ROCHA PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS
SILVA MACIEL SERVICOS DE MANUTENCAO
MEM REPRESENTACAO DE COMERCIO
SASAKI PIMENTA BUENO LTDA
TRANSPORTES PERETTI LTDA
M H DE OLIVEIRA
S. C. ALMEIDA COM. DE CALCADOS E CONFECCOES
LSA INDUSTRIA DE DERIVADOS DE MILHO LTDA
A. V. BONIFACIO INDUSTRIA E COMERCIO ARGAFIX
L. DE SOUZA TRANSPORTADORA LTDA
TRANSPORTADORA ITAPORANGA LTDA
BEIRA RIO COMERCIO ALIMENTICIO LTDA
GONSCHOROWSKI E FERNANDES COMERCIO
NOVA MAMORE ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA
A BRAZ GONCALVES LTDA
JF CONSULTORIA APICOLA LTDA
JERICO VEICULOS E LOCACOES LTDA
DISTRIBUIDORA LIDER LTDA
MADEREIRA GUAPORE LTDA
H T LOJAS DE CONVENIENCIA E TRANSPORTADORA
INOVACAO CONTABIL E ASSESSORIA LTDA
PEROLA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
SISTEMA IMAGEM DE COMUNICACAO TV CANDELARIA
M. J. SEGURANCA E MONITORAMENTO ELETRONICO
ILVO CIMEK LTDA
PARALELO SERVICOS DE ENGENHARIA
Y M E MAJZOUN LTDA
VITTA ASSESSORIA E GESTAO LTDA
OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTO LTDA

Protocolo 16059

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2024

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.23/2024
Processo Administrativo nº: 2328/2024
Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Kits de Higiene Pessoal do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Licitação nº 23/2024 ou do Aviso da Contratação Direta nº, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: ARANHA & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 51.960.247/0001-90
Endereço: R DOM PEDRO II, 3161 SALA 02 - EMBRATEL, PORTO VELHO - RO, CEP: 76820-825
FONE: (69) 9205-4762
Valor fornecedor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/ Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br
Pimenta Bueno, 17/04/2024.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
AGENTE ADMINISTRATIVO

Protocolo 16069

RESPOSTAS AOS RECURSOS DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 03/2024

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) Tiago Ferreira Fernandes Dalbem
Cargo: **VIGIA**
Pedido: Requer a revisão da homologação da nota final

Resposta: Recurso conhecido e julgado. Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada para avaliação constatamos que, o (a) candidato (a) apresentou um comprovante de experiência profissional em instituição pública compatível com a função de Vigia. A Comissão esclarece que, conforme Item 03 da tabela 01 de pontuação, a experiência profissional na área do cargo de mínimo 06 (seis) meses em órgão público será contemplado com 03 (três) pontos. Retificando a nota final do candidato de 6,00 (seis) pontos para 9,00 (nove) pontos.

Pelo exposto, deferimos o recurso, em razão da divergência de pontos na avaliação da nota final, conforme a reanálise da Comissão.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) Lucinaldo Gomes da Rocha
Cargo: **VIGIA**
Pedido: Requer a revisão da homologação da nota final

Resposta: Recurso conhecido e julgado. Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada para avaliação constatamos que, o (a) candidato (a) apresentou um comprovante de experiência profissional em instituição pública compatível com a função de Vigia. A Comissão esclarece que, conforme Item 03 da tabela 01 de pontuação, a experiência profissional na área do cargo de mínimo 06 (seis) meses em órgão público será contemplado com 03 (três) pontos. Retificando a nota final do candidato de 6,00 (seis) pontos para 9,00 (nove) pontos.

Pelo exposto, deferimos o recurso, em razão da divergência de pontos na avaliação da nota final, conforme a reanálise da Comissão.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) Francisco Wilsomar Santos de Oliveira
Cargo: **VIGIA**
Pedido: Requer a revisão da homologação da nota final

Resposta: Recurso conhecido e julgado. Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que o prazo para o envio de recurso é de 1 (um) dia, conforme item 7.3 do edital.

O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo

considerado, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.

Considerando que a publicação do resultado final, foi publicado no dia 18/04/2024;

Pelo exposto, indeferimos o recurso, em razão do recurso ser enviado fora do prazo, em 20 de abril de 2024 as 19 horas e 53 minutos.

Pimenta Bueno, 22 de abril de 2024.

Fabio Pacheco
Presidente da Comissão
Portaria nº 218/GP/2024

Protocolo 16076

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA e ADJUDICA** a INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 74 inciso III alínea f da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, referente pagamento de inscrição no valor de R\$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais), fornecedor **CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA ME CNPJ: 17.354.297/0001-969** de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 22 de abril de 2024.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendência de Compras e Licitação

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 16085

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE
SELETIVO Nº 03/2024

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2024, torna público a retificação do resultado final dos aprovados, por ordem de classificação, corrigido pelos recursos, conforme segue:

ONDE-SE LÊ:

CARGO: VIGIA ZONA URBANA						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Situação	Nota Final
1	Presencial	02/11/1966	ANTONIO MONTEIRO DA GAMA	xxx.816.152-xx	Deferida	10,00
2	Presencial	25/09/1977	SANDERLEY FRANCISCO DA SILVA	xxx.238.942-xx	Deferida	10,00
3	32-1-167/2024	31/03/1978	ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA	xxx.390.892-xx	Deferida	10,00
4	Presencial	02/11/1979	ANDERSON RIEMA FONTOURA	xxx.321.112-xx	Deferida	10,00
5	Presencial	14/08/1981	SELMAR RODRIGUES PINTO	xxx.161.522-xx	Deferida	10,00
6	32-1-14/2024	06/06/1983	VALMIR FERNANDES DE SOUSA	xxx.784.132-xx	Deferida	10,00
7	32-1-24/2024	15/07/1984	MAGDA LUCIA SILVA	xxx.568.452-xx	Deferida	10,00
8	Presencial	25/03/1985	ANTONIO DAMIÃO DE CARVALHO PEREIRA	xxx.564.868-xx	Deferida	10,00

9	Presencial	20/09/1985	ANDRE NEVES DE OLIVEIRA	xxx.601.982-xx	Deferida	10,00
10	Presencial	17/08/1987	GEMERSON FARIA DE SOUZA	xxx.243.302-xx	Deferida	10,00
11	32-1-64/2024	17/07/1965	JOSE REINALDO PEREIRA DA SILVA	xxx.746.302-xx	Deferida	9,00
12	32-1-38/2024	06/03/1966	VALDECI GAMA	xxx.805.257-xx	Deferida	9,00
13	32-1-16/2024	03/01/1976	ILSON MARTINS	xxx.989.462-xx	Deferida	9,00
14	32-1-5/2024	16/10/1976	ZENILDA SANTOS DE JESUS VIEIRA	xxx.983.822-xx	Deferida	9,00
15	Presencial	24/06/1977	JOÃO APARECIDO PEREIRA	xxx.687.922-xx	Deferida	9,00
16	32-1-40/2024	02/09/1978	ELIANA CRESCENCIO DA SILVA	xxx.019.159-xx	Deferida	9,00
17	32-1-165/2024	31/05/1989	PATRÍCIA LEMES SANTANA	xxx.437.792-xx	Deferida	9,00
18	32-1-95/2024	15/06/2000	LUCAS KIHARA DE BARROS	xxx.569.342-xx	Deferida	9,00
19	32-1-27/2024	27/03/2002	JOSÉ ALEXANDRE PANCIER DE LIMA	xxx.703.902-xx	Deferida	9,00
20	32-1-47/2024	21/11/2003	BRENO FOLGADO ALVES	xxx.889.792-xx	Deferida	9,00
21	32-1-76/2024	17/12/1968	JONAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	xxx.953.102-xx	Deferida	7,00
22	32-1-9/2024	21/03/1973	JAIME JOSÉ RODRIGUES FILHO	xxx.068.192-xx	Deferida	7,00
23	Presencial	29/07/1973	JOSE ANTONIO FONSECA	xxx.244.222-xx	Deferida	7,00
24	32-1-145/2024	21/02/1974	ORIENTE FERREIRA DE LACERDA	xxx.275.382-xx	Deferida	7,00
25	32-1-151/2024	13/07/1974	ROBSON ALVES TEIXEIRA	xxx.926.922-xx	Deferida	7,00
26	Presencial	16/02/1975	GERSON RODRIGUES DE SELES	xxx.443.062-xx	Deferida	7,00
27	32-1-188/2024	22/06/1975	VALDEMIR BATISTA DOS SANTOS	xxx.028.002-xx	Deferida	7,00
28	32-1-68/2024	14/07/1976	TELIS ROMERO SOARES DA SILVA	xxx.185.022-xx	Deferida	7,00
29	32-1-104/2024	02/11/1976	OSMAR BOGADO	xxx.134.692-xx	Deferida	7,00
30	32-1-86/2024	11/04/1977	ESIEL BISPO DA SILVA	xxx.618.322-xx	Deferida	7,00
31	32-1-143/2024	25/04/1978	ADRIANO FABRIL	xxx.997.762-xx	Deferida	7,00
32	32-1-45/2024	15/08/1978	LUCINALDO GOMES DA ROCHA	xxx.293.412-xx	Deferida	9,00
33	32-1-134/2024	09/01/1979	JAODES RODRIGUES PEREIRA	xxx.637.082-xx	Deferida	7,00
34	32-1-113/2024	10/01/1979	LUZINETE MARCOLINO VITAL SILVA	xxx.228.772-xx	Deferida	7,00
35	32-1-29/2024	22/09/1979	LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA	xxx.282.592-xx	Deferida	7,00
36	32-1-149/2024	28/03/1981	SIDNEI RIBEIRO DOS REIS	xxx.186.132-xx	Deferida	7,00
37	32-1-61/2024	14/04/1981	ELIANE SOUZA SANTOS SCHULTZ	xxx.573.482-xx	Deferida	7,00
38	32-1-62/2024	15/08/1981	SÉRGIO PEREIRA	xxx.255.422-xx	Deferida	7,00

39	Presencial	12/03/1982	WANDERLEI NUNES DOS SANTOS	xxx.706.822-xx	Deferida	7,00
40	32-1-174/2024	25/06/1983	CORNELIO OYOLA RIBEIRO	xxx.064.572-xx	Deferida	7,00
41	32-1-136/2024	14/07/1983	REGIANE GOMES DE OLIVEIRA	xxx.670.472-xx	Deferida	7,00
42	32-1-49/2024	08/12/1983	ANDERSON ARAUJO DE LIMA	xxx.982.392-xx	Deferida	7,00
43	Presencial	22/08/1984	LILIAN PATRCIA INACIO	xxx.809.572-xx	Deferida	7,00
44	32-1-140/2024	16/01/1985	CLAUDIANA DE OLIVEIRA	xxx.324.252-xx	Deferida	7,00
45	32-1-175/2024	08/07/1985	SUELI RIBEIRO DE MELO	xxx.670.822-xx	Deferida	7,00
46	Presencial	13/03/1986	JEFERSON DOS SANTOS MELLO	xxx.723.842-xx	Deferida	7,00
47	32-1-26/2024	24/05/1986	FRANCISCO WILSOMAR SANTOS DE OLIVEIRA	xxx.525.392-xx	Deferida	7,00
48	32-1-30/2024	26/12/1986	CLAUDINEI DA SILVA BRAZ	xxx.918.918-xx	Deferida	7,00
49	32-1-152/2024	07/04/1987	MAYCON TEIXEIRA DE ANDRADE	xxx.420.522-xx	Deferida	7,00
50	32-1-138/2024	20/06/1987	ERISMAR EVANGELISTA VERA	xxx.559.793-xx	Deferida	7,00
51	Presencial	19/03/1989	WESLEN RODRIGUES BARROS	xxx.030.292-xx	Deferida	7,00
52	32-1-7/2024	01/07/1989	CILAS DOS SANTOS MOREIRA	xxx.433.112-xx	Deferida	7,00
53	32-1-119/2024	13/03/1990	RODRIGO OLINDO DE AGUIAR	xxx.548.192-xx	Deferida	7,00
54	32-1-54/2024	21/10/1990	WELINGTON RODRIGUES BARROS	xxx.909.342-xx	Deferida	7,00
55	Presencial	20/02/1992	MARCELO KRENKELDE MORAES	xxx.033.482-xx	Deferida	7,00
56	32-1-58/2024	20/06/1992	FRANCIELE RODRIGUES DA ROCHA	xxx.575.382-xx	Deferida	7,00
57	Presencial	19/05/1993	CARLOS DA SILVA ARAUJO	xxx.965.222-xx	Deferida	7,00
58	Presencial	02/07/1993	HUGO ROBERTO SOARES GARCIA	xxx.387.848-xx	Deferida	7,00
59	32-1-161/2024	07/11/1995	WESLEY GUIMARAES RODRIGUES	xxx.802.042-xx	Deferida	7,00
60	32-1-46/2024	24/02/1997	JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA	xxx.825.042-xx	Deferida	7,00
61	Presencial	15/11/1999	WENDER RENA GAVIOLI	xxx.814.882-xx	Deferida	7,00
62	32-1-12/2024	19/07/2000	SUELEN SILVA FONTES	xxx.050.572-xx	Deferida	7,00
63	32-1-98/2024	21/10/2000	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	xxx.191.832-xx	Deferida	7,00
64	32-1-32/2024	11/07/1971	CELMA CORREA DA SILVA	xxx.257.372-xx	Deferida	6,00
65	Presencial	20/11/1975	PAULO SANTOS PEREIRA	xxx.805.162-xx	Deferida	6,00
66	32-1-162/2024	26/01/1977	MÁRCIA CORDEIRO DE ALMEIDA	xxx.921.972-xx	Deferida	6,00
67	Presencial	03/03/1977	VERA LUCIA ALVES DE SOUZA	xxx.503.932-xx	Deferida	6,00
68	32-1-141/2024	20/04/1980	SOLANGE CAMILO DA SILVA	xxx.189.642-xx	Deferida	6,00

69	32-1-135/2024	02/12/1981	ROSÂNGELA GOMES JORGE	xxx.041.162-xx	Deferida	6,00
70	Presencial	26/03/1982	LASARO PEREIRA DA SILVA	xxx.679.859-xx	Deferida	6,00
71	32-1-183/2024	09/11/1982	CLEIDE DE SOUZA SANTOS	xxx.861.802-xx	Deferida	6,00
72	Presencial	07/03/1983	ERANI TRESOADINI HOLANDER SILVA	xxx.798.442-xx	Deferida	6,00
73	Presencial	08/06/1985	JOSSIVANIA MARIA ALVES	xxx.477.902-xx	Deferida	6,00
74	32-1-120/2024	11/10/1985	MARIA APARECIDA PRATES RABELO	xxx.264.502-xx	Deferida	6,00
75	32-1-96/2024	07/11/1985	JOELMA PEREIRA DE SOUZA	xxx.892.272-xx	Deferida	6,00
76	32-1-2/2024	21/02/1986	JOÃO PAULO MORENO SANTIAGO	xxx.234.512-xx	Deferida	6,00
77	32-1-144/2024	23/10/1986	REGINALDO GARCIA RAMOS	xxx.323.742-xx	Deferida	6,00
78	32-1-180/2024	30/04/1987	RUBENS ANTÔNIO MOREIRA	xxx.054.332-xx	Deferida	6,00
79	32-1-71/2024	08/07/1987	TABONIN SURUI	xxx.846.742-xx	Deferida	6,00
80	Presencial	23/02/1988	CRISBELE COSTA	xxx.136.932-xx	Deferida	6,00
81	32-1-179/2024	22/07/1988	JHEINE BOONE ZEMKE RIBEIRO	xxx.429.232-xx	Deferida	6,00
82	32-1-13/2024	15/09/1988	ANA PAULA CARVALHO DA SILVA	xxx.541.662-xx	Indeferida	6,00
83	32-1-127/2024	01/08/1989	WASHINGTON AUGUSTO WERLANG	xxx.764.081-xx	Deferida	6,00
84	32-1-137/2024	22/06/1990	LEONARDO FRANCISCO PONCIANO	xxx.054.622-xx	Deferida	6,00
85	32-1-168/2024	15/04/1991	LUIZ EDUARDO SCHMITT	xxx.004.992-xx	Deferida	6,00
86	32-1-189/2024	22/06/1991	DIEINE GOMES CORDEIRO	xxx.594.272-xx	Deferida	6,00
87	32-1-133/2024	13/12/1992	TIAGO FERREIRA FERNANDES DALBEM	xxx.060.632-xx	Deferida	6,00
88	Presencial	23/02/1994	GETULIO CORVELHO MANGUEIRA	xxx.550.792-xx	Deferida	6,00
89	Presencial	15/04/1994	BRUNO DE SOUZA COSTA	xxx.025.292-xx	Deferida	6,00
90	32-1-53/2024	10/11/1994	VANESSA NASCIMENTO CORSINI	xxx.489.512-xx	Deferida	6,00
91	Presencial	05/12/1995	PAMELA GOMES DE ALMEIDA	xxx.465.942-xx	Deferida	6,00
92	32-1-112/2024	22/01/1996	WASLEI DA SILVA TEIXEIRA	xxx.135.522-xx	Deferida	6,00
93	Presencial	28/05/1996	WILKER DE OLIVEIRA SOTT	xxx.459.211-xx	Deferida	6,00
94	32-1-83/2024	27/03/1997	BIANCA PEREIRA DE CARVALHO	xxx.369.432-xx	Deferida	6,00
95	32-1-124/2024	30/08/1997	DOUGLAS PENHA CAITANO	xxx.059.462-xx	Deferida	6,00
96	32-1-163/2024	27/10/1997	JOHN HERBERT ALVES DE SOUZA	xxx.367.742-xx	Deferida	6,00
97	32-1-28/2024	25/01/1998	JOSIMAR DE OLIVEIRA GOMES	xxx.895.732-xx	Deferida	6,00
98	Presencial	02/03/1998	IURI BARBOSA FALAVINHA	xxx.813.652-xx	Deferida	6,00
99	32-1-41/2024	23/03/1998	ANGELICA MICHELLI PEREIRA DE SOUZA	xxx.337.322-xx	Deferida	6,00

100	32-1-103/2024	28/10/1998	TIAGO EUTÍQUIO LEMES SANTANA	xxx.057.292-xx	Deferida	6,00
101	Presencial	11/03/1999	EMERSON LEAL LIZARTE	xxx.635.002-xx	Deferida	6,00
102	32-1-18/2024	20/04/2000	JEAN MOREIRA COSTA	xxx.770.322-xx	Deferida	6,00
103	32-1-181/2024	16/02/2001	MARLON ALESSON FERREIRA DA SILVA MORAES	xxx.234.312-xx	Deferida	6,00
104	32-1-111/2024	06/03/2003	SERGIO BOIKO NERY JUNIOR	xxx.685.142-xx	Deferida	6,00
105	32-1-75/2024	14/06/2003	JOÃO PEDRO COSTA RODRIGUES DA SILVA	xxx.708.562-xx	Deferida	6,00
106	32-1-4/2024	19/08/2003	CAROLINA NEVES DOS SANTOS	xxx.895.322-xx	Deferida	6,00
107	32-1-74/2024	14/10/2003	EDUARDO DA COSTA PEDRO	xxx.128.062-xx	Deferida	6,00
108	32-1-178/2024	10/12/1966	VAMIL DE MOURA COSTA	xxx.163.781-xx	Indeferida	0,00
109	32-1-34/2024	13/03/1967	NEY TEODORO VILELA	xxx.338.079-xx	Indeferida	0,00
110	32-1-22/2024	22/08/1968	ISMAEL APARECIDO DA LUZ	xxx.628.192-xx	Indeferida	0,00
111	32-1-114/2024	12/01/1974	EURICO DOS SANTOS	xxx.684.502-xx	Indeferida	0,00
112	32-1-154/2024	16/05/1974	GISLENE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	xxx.329.522-xx	Indeferida	0,00
113	32-1-155/2024	11/06/1975	FRANCO SINATO BARBOSA DA SILVA	xxx.473.722-xx	Indeferida	0,00
114	Presencial	03/06/1976	CICERO APARECIDO DE SOUZA	xxx.007.022-xx	Indeferida	0,00
115	32-1-122/2024	10/11/1976	JAIRO DOS SANTOS ALVES	xxx.734.382-xx	Indeferida	0,00
116	32-1-157/2024	17/11/1977	ERIVELTON BISPO SILVA	xxx.701.062-xx	Indeferida	0,00
117	Presencial	10/03/1978	ROBSON DE JESUS DAVID	xxx.743.532-xx	Indeferida	0,00
118	32-1-82/2024	03/08/1978	WAGNER NUNES PEREIRA	xxx.971.891-xx	Indeferida	0,00
119	32-1-130/2024	27/10/1978	JESIEL GONZAGA VIEIRA	xxx.641.512-xx	Indeferida	0,00
120	32-1-97/2024	26/01/1980	MIRIAN GOMES	xxx.737.722-xx	Indeferida	0,00
121	32-1-17/2024	26/11/1980	ADEMAR POMPEU DE ALMEIDA	xxx.136.592-xx	Indeferida	0,00
122	32-1-118/2024	11/12/1980	ERENI PEREIRA DE FARIA	xxx.075.722-xx	Indeferida	0,00
123	32-1-132/2024	12/03/1981	NILSON ROZA ANDRETA	xxx.506.032-xx	Indeferida	0,00
124	32-1-148/2024	25/03/1981	JOSE GERALDO NUNES	xxx.990.392-xx	Indeferida	0,00
125	32-1-69/2024	19/08/1981	JAQUELINE MARTINS DE FREITAS	xxx.601.372-xx	Indeferida	0,00
126	32-1-169/2024	11/12/1981	SARA MAIDE QUEDNAU	xxx.497.262-xx	Indeferida	0,00
127	32-1-166/2024	27/12/1981	JOSÉ CARLOS CAMPOS FERREIRA	xxx.959.703-xx	Indeferida	0,00
128	32-1-15/2024	10/03/1983	SUÉRLI FERREIRA DE CASTRO	xxx.342.772-xx	Indeferida	0,00
129	32-1-170/2024	15/03/1983	CEIO RAIMUNDO NERY DO NASCIMENTO	xxx.919.072-xx	Indeferida	0,00

130	32-1-107/2024	20/07/1983	PATRICIA DE FATIMA PINHEIRO FREITAS	xxx.573.382-xx	Indeferida	0,00
131	32-1-84/2024	23/07/1983	TAVIO GOMES CAULA	xxx.287.912-xx	Indeferida	0,00
132	32-1-35/2024	22/09/1983	PEDRO JOSÉ LOPES FILHO	xxx.785.992-xx	Indeferida	0,00
133	32-1-99/2024	23/11/1983	FAGNER RODRIGUES	xxx.140.072-xx	Indeferida	0,00
134	32-1-193/2024	19/07/1984	JULIANA CAMPOS CONCEIÇÃO	xxx.337.202-xx	Indeferida	0,00
135	32-1-109/2024	23/10/1984	ROSIMARA DE SOUZA SILVA	xxx.688.492-xx	Indeferida	0,00
136	32-1-44/2024	20/01/1985	TIAGO VILAS BOAS CHAVES	xxx.832.912-xx	Indeferida	0,00
137	32-1-117/2024	27/09/1985	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	xxx.397.902-xx	Indeferida	0,00
138	32-1-182/2024	04/10/1985	PAULINO OLIVEIRA MIRANDA	xxx.249.272-xx	Indeferida	0,00
139	32-1-172/2024	05/12/1985	LUCINEIA DIAS BISPO	xxx.236.012-xx	Indeferida	0,00
140	32-1-125/2024	18/12/1985	REGINALDO FABIO GENARO	xxx.889.812-xx	Indeferida	0,00
141	32-1-11/2024	30/04/1986	GILBERTO PINHEIRO DE SOUZA	xxx.948.748-xx	Indeferida	0,00
142	32-1-192/2024	10/07/1986	MAXUEL MARCOS DA SILVA	xxx.930.112-xx	Indeferida	0,00
143	32-1-177/2024	06/08/1986	JOSIMAR COSTA SILVA	xxx.807.812-xx	Indeferida	0,00
144	32-1-73/2024	25/04/1987	EVALDO BARBOSA DE SOUZA	xxx.570.312-xx	Indeferida	0,00
145	32-1-185/2024	04/12/1987	JOSIANE CASTRO SILVEIRA DA SILVA	xxx.426.132-xx	Indeferida	0,00
146	32-1-55/2024	08/06/1988	RAMIRES VIEIRA MACHADO	xxx.376.792-xx	Indeferida	0,00
147	32-1-37/2024	23/06/1988	LINDOMAR MARQUES THEODORO	xxx.245.662-xx	Indeferida	0,00
148	32-1-146/2024	24/09/1988	EVERTON NOBRE MESQUITA	xxx.672.412-xx	Indeferida	0,00
149	32-1-60/2024	15/02/1989	ISAAC DA SILVA	xxx.163.632-xx	Indeferida	0,00
150	Presencial	24/02/1989	DIONATAN PIRES GUILHERME DE OLIVEIRA	xxx.635.582-xx	Indeferida	0,00
151	32-1-139/2024	11/04/1989	ELIS DAIANE NEUMANN	xxx.884.622-xx	Indeferida	0,00
152	32-1-187/2024	08/08/1989	TIAGO RIEMA NUNES	xxx.648.692-xx	Indeferida	0,00
153	32-1-77/2024	23/10/1989	JOSÉ GIVALDO SOARES DA PAZ	xxx.795.164-xx	Indeferida	0,00
154	32-1-65/2024	13/04/1990	MARILENE APARECIDA MACHADO SANTOS	xxx.066.352-xx	Indeferida	0,00
155	32-1-21/2024	27/06/1990	ILDA MARQUES SANTOS	xxx.811.052-xx	Indeferida	0,00
156	32-1-59/2024	04/07/1990	CARLOS HENRIQUE SOARES GUIMARÃES	xxx.645.392-xx	Indeferida	0,00
157	32-1-190/2024	11/04/1991	PATRICIA STEFANI CASTRO DA CRUZ	xxx.064.562-xx	Indeferida	0,00
158	32-1-10/2024	20/07/1991	FRANCIANE CORDEIRO MARTINS	xxx.402.692-xx	Indeferida	0,00

159	32-1-164/2024	02/01/1992	RAFAEL FERNANDO FERNANDES RABELLO	xxx.096.612-xx	Indeferida	0,00
160	32-1-150/2024	31/08/1992	RAIMUNDO STEVEN CARVALHO DE CASTRO STEVEN RAPPERSS	xxx.650.462-xx	Indeferida	0,00
161	32-1-129/2024	11/11/1992	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	xxx.812.842-xx	Indeferida	0,00
162	32-1-66/2024	13/11/1992	JAEI IAGO SILVA NASCIMENTO	xxx.890.942-xx	Indeferida	0,00
163	32-1-147/2024	22/05/1993	JHON WILLIAN DE ALMEIDA FERNANDES	xxx.675.392-xx	Indeferida	0,00
164	32-1-50/2024	30/06/1993	LUIZ CARLOS PICCININ	xxx.163.752-xx	Indeferida	0,00
165	32-1-106/2024	05/09/1993	SANDRO SILVA FROES	xxx.759.412-xx	Indeferida	0,00
166	32-1-39/2024	06/04/1994	VANDERSON RODRIGUES HOLANDER	xxx.553.352-xx	Indeferida	0,00
167	32-1-57/2024	28/04/1994	RENATA MAGRIELE CARVALHO	xxx.853.262-xx	Indeferida	0,00
168	32-1-91/2024	02/06/1994	AGEU PONTES PRESTES	xxx.751.902-xx	Indeferida	0,00
169	32-1-88/2024	04/06/1994	INDIANARA DE BARROS GUIMARÃES	xxx.879.372-xx	Indeferida	0,00
170	32-1-105/2024	09/11/1994	DANIELE PIRES DE LIMA ESTEVAN	xxx.804.362-xx	Indeferida	0,00
171	32-1-123/2024	09/11/1994	DIOGO MIGUEL DO NASCIMENTO MULLER	xxx.940.872-xx	Indeferida	0,00
172	32-1-31/2024	29/11/1994	JOSE RICARDO CANO SANTOS	xxx.485.112-xx	Indeferida	0,00
173	Presencial	10/03/1995	HERISON APARECIDO E FARIAS DUARTE	xxx.402.142-xx	Indeferida	0,00
174	32-1-102/2024	28/05/1995	KLEBER DA FONSECA MAXIMO	xxx.301.112-xx	Indeferida	0,00
175	32-1-89/2024	12/12/1995	PAULO CESAR BARBOSA SANTANA	xxx.186.982-xx	Indeferida	0,00
176	32-1-19/2024	16/12/1995	JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA	xxx.934.242-xx	Indeferida	0,00
177	32-1-56/2024	09/02/1996	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	xxx.633.422-xx	Indeferida	0,00
178	32-1-110/2024	16/03/1996	FRANCISCO NUNES DE LIMA NETO	xxx.276.052-xx	Indeferida	0,00
179	32-1-131/2024	07/06/1996	WEVERTON FERREIRA DUARTE	xxx.703.062-xx	Indeferida	0,00
180	32-1-87/2024	24/06/1996	RAYHENNER TEIXEIRA DE OLIVEIRA	xxx.011.302-xx	Indeferida	0,00
181	32-1-153/2024	30/08/1996	LUCAS VINICIUS FONTINELE SANTOS	xxx.707.983-xx	Indeferida	0,00
182	32-1-63/2024	29/10/1996	MARIANY MESSIAS DOS SANTOS MELO	xxx.841.112-xx	Indeferida	0,00
183	32-1-142/2024	26/04/1997	FABRICIO FERREIRA GOMES ROMANHA	xxx.580.812-xx	Indeferida	0,00
184	32-1-184/2024	03/06/1997	MARCO ANTÔNIO SIQUEIRA DUARTE	xxx.301.652-xx	Indeferida	0,00

185	32-1-25/2024	06/05/1998	LUAN EMANOEL DE OLIVEIRA	xxx.904.222-xx	Indeferida	0,00
186	32-1-101/2024	28/05/1998	RAFAEL TORQUATO CRUZ DA SILVA	xxx.903.162-xx	Indeferida	0,00
187	32-1-171/2024	04/10/1998	DENIVALDO PEREIRA GONÇALVES	xxx.144.332-xx	Indeferida	0,00
188	32-1-126/2024	04/11/1998	JAYNE CRISTINA DOS SANTOS GOES	xxx.442.602-xx	Indeferida	0,00
189	32-1-20/2024	19/01/1999	KELLEN ELLER DE OLIVEIRA	xxx.189.792-xx	Indeferida	0,00
190	32-1-81/2024	10/02/1999	ROSELAIN RODRIGUES DA SILVA	xxx.031.612-xx	Indeferida	0,00
191	32-1-85/2024	29/04/1999	EMERSON CAPILA DOS SANTOS	xxx.880.252-xx	Indeferida	0,00
192	32-1-186/2024	28/05/1999	GABRIEL CUELLAR DAMASCENO	xxx.738.522-xx	Indeferida	0,00
193	32-1-108/2024	13/06/1999	HUDSON HENRRIQUE BERTOZZI TATAIRA	xxx.470.622-xx	Indeferida	0,00
194	32-1-159/2024	01/08/1999	FABIO ARAUJO DE SOUZA	xxx.663.322-xx	Indeferida	0,00
195	32-1-36/2024	07/08/1999	CARLOS DANIEL LOPES DE PAULA	xxx.521.672-xx	Indeferida	0,00
196	32-1-1/2024	14/09/1999	RODRIGO DE AQUINO ANDREZA	xxx.987.502-xx	Indeferida	0,00
197	32-1-43/2024	11/10/1999	TIAGO MATEUS ALVES	xxx.678.982-xx	Indeferida	0,00
198	32-1-156/2024	11/05/2000	EMANUEL SOARES DE MATOS	xxx.712.572-xx	Indeferida	0,00
199	32-1-8/2024	16/07/2000	VITOR HUGO SOUZA DA SILVA	xxx.559.192-xx	Indeferida	0,00
200	32-1-191/2024	11/12/2000	LUAN MAICON OLIVEIRA DE PAULA	xxx.274.642-xx	Indeferida	0,00
201	32-1-70/2024	13/03/2001	LUCAS NEVES DA SILVEIRA	xxx.111.312-xx	Indeferida	0,00
202	Presencial	28/07/2001	VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	xxx.794.892-xx	Indeferida	0,00
203	32-1-33/2024	21/05/2002	NATALIA JENIFER PEREIRA FREITAS	xxx.851.132-xx	Indeferida	0,00
204	32-1-176/2024	23/07/2002	CRYSTINA DA SILVA LOURENÇO	xxx.735.562-xx	Indeferida	0,00
205	32-1-100/2024	21/08/2002	RAFAELA PINHEIRO ELEUTÉRIO	xxx.948.152-xx	Indeferida	0,00
206	32-1-115/2024	20/09/2002	KAUAN LEANDRO BONIN	xxx.795.662-xx	Indeferida	0,00
207	32-1-158/2024	13/10/2002	DANILO RODRIGUES PEREIRA	xxx.274.632-xx	Indeferida	0,00
208	32-1-92/2024	12/11/2002	ROBSON SENA SALES DA SILVA	xxx.005.032-xx	Indeferida	0,00
209	32-1-94/2024	20/11/2002	LAURA BEATRIZ MOREIRA DIAS	xxx.393.692-xx	Indeferida	0,00
210	32-1-72/2024	04/04/2003	ANTHONY MIRANDA ALVES	xxx.762.162-xx	Indeferida	0,00
211	32-1-173/2024	24/06/2003	LUANA SANTOS BARCELOS	xxx.819.622-xx	Indeferida	0,00
212	32-1-52/2024	04/07/2003	JÉSSICA LUZIA FREITAS GOMES	xxx.654.142-xx	Indeferida	0,00
213	32-1-128/2024	02/08/2003	WESLEY COSTA DUARTE	xxx.203.182-xx	Indeferida	0,00
214	32-1-160/2024	03/09/2003	JEANDERSON SCHNVANZ SILVA	xxx.944.482-xx	Indeferida	0,00

215	32-1-67/2024	04/10/2003	CARLOS RAFAEL SOUZA TRESPADINI	xxx.065.462-xx	Indeferida	0,00
216	32-1-93/2024	11/11/2003	OTINIEL ARISTIDES VIEIRA	xxx.009.812-xx	Indeferida	0,00
217	32-1-80/2024	23/11/2003	DEIVID SANTOS DA CRUZ	xxx.169.692-xx	Indeferida	0,00
218	32-1-116/2024	14/03/2004	GUILHERME ALVES DA SILVA	xxx.679.612-xx	Indeferida	0,00
219	32-1-90/2024	03/07/2004	VINICIUS PEREIRA DO NASCIMENTO	xxx.016.082-xx	Indeferida	0,00
220	32-1-79/2024	08/09/2004	KAUÃ DA SILVA SOUZA ULLIG	xxx.880.732-xx	Indeferida	0,00
221	32-1-121/2024	07/07/2005	THEYLON GABRIEL CARDOSO DA SILVA	xxx.151.342-xx	Indeferida	0,00
222	32-1-48/2024	26/12/2005	JOÃO VINÍCIUS HIPÓLITO FREIRES	xxx.145.582-xx	Indeferida	0,00
223	32-1-51/2024	22/02/2006	HÉLBIS GOMES DA SILVA JÚNIOR	xxx.165.462-xx	Indeferida	0,00
224	32-1-78/2024		TIAGO HAMMER BRANDÃO RODRIGUES	xxx.001.492-xx	Indeferida	0,00

CARGO: VIGIA ZONA RURAL - ESCOLA ÁGUIA DOURADA - SETOR CALCARIO						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Situação	Nota Final
1	32-2-7/2024	20/12/1972	ADENILSON MEDINA DE SOUZA	xxx.378.695-xx	Deferida	7,00
2	32-2-13/2024	10/09/1984	RUBENS DE OLIVEIRA SÁ	xxx.068.722-xx	Deferida	7,00
3	32-2-2/2024	19/07/2000	SUELEN SILVA FONTES	xxx.050.572-xx	Deferida	7,00
4	32-2-11/2024	28/08/1994	JEOVANE FERNANDES DOS SANTOS	xxx.551.222-xx	Deferida	6,00
5	32-2-5/2024	12/12/1983	DANIEL SILVA BORGES DE BRITO	xxx.225.752-xx	Indeferida	0,00
6	32-2-14/2024	02/02/1985	ANDERSON HOLSBACK ORTIZ	xxx.260.872-xx	Indeferida	0,00
7	32-2-3/2024	05/05/1985	ELISABETE BATISTA SILVA	xxx.379.502-xx	Indeferida	0,00
8	32-2-1/2024	23/06/1988	LINDOMAR MARQUES THEODORO	xxx.245.662-xx	Indeferida	0,00
9	32-2-6/2024	18/06/1991	PATRICIA CORA	xxx.469.772-xx	Indeferida	0,00
10	32-2-4/2024	01/11/1993	GILSON DA SILVA PEREIRA	xxx.421.832-xx	Indeferida	0,00
11	32-2-10/2024	17/11/1993	ERONICE LIMA RODRIGUES	xxx.962.432-xx	Indeferida	0,00
12	32-2-9/2024	11/10/1994	DALVAN JACOBSEN GONDERING	xxx.809.022-xx	Indeferida	0,00
13	32-2-12/2024	04/10/1998	DENIVALDO PEREIRA GONÇALVES	xxx.144.332-xx	Indeferida	0,00
14	32-2-8/2024	23/11/2003	DEIVID SANTOS DA CRUZ	xxx.169.692-xx	Indeferida	0,00

LEIA-SE:

CARGO: VIGIA ZONA URBANA						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Situação	Nota Final
1	Presencial	02/11/1966	ANTONIO MONTEIRO DA GAMA	xxx.816.152-xx	Deferida	10,00
2	Presencial	25/09/1977	SANDERLEY FRANCISCO DA SILVA	xxx.238.942-xx	Deferida	10,00

3	32-1-167/2024	31/03/1978	ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA	xxx.390.892-xx	Deferida	10,00
4	Presencial	02/11/1979	ANDERSON RIEMA FONTOURA	xxx.321.112-xx	Deferida	10,00
5	Presencial	14/08/1981	SELMAR RODRIGUES PINTO	xxx.161.522-xx	Deferida	10,00
6	32-1-14/2024	06/06/1983	VALMIR FERNANDES DE SOUSA	xxx.784.132-xx	Deferida	10,00
7	32-1-24/2024	15/07/1984	MAGDA LUCIA SILVA	xxx.568.452-xx	Deferida	10,00
8	Presencial	25/03/1985	ANTONIO DAMIÃO DE CARVALHO PEREIRA	xxx.564.868-xx	Deferida	10,00
9	Presencial	20/09/1985	ANDRE NEVES DE OLIVEIRA	xxx.601.982-xx	Deferida	10,00
10	Presencial	17/08/1987	GEMERSON FARIA DE SOUZA	xxx.243.302-xx	Deferida	10,00
11	32-1-64/2024	17/07/1965	JOSE REINALDO PEREIRA DA SILVA	xxx.746.302-xx	Deferida	9,00
12	32-1-38/2024	06/03/1966	VALDECI GAMA	xxx.805.257-xx	Deferida	9,00
13	32-1-16/2024	03/01/1976	ILSON MARTINS	xxx.989.462-xx	Deferida	9,00
14	32-1-5/2024	16/10/1976	ZENILDA SANTOS DE JESUS VIEIRA	xxx.983.822-xx	Deferida	9,00
15	Presencial	24/06/1977	JOÃO APARECIDO PEREIRA	xxx.687.922-xx	Deferida	9,00
16	32-1-45/2024	15/08/1978	LUCINALDO GOMES DA ROCHA	xxx.293.412-xx	Deferida	9,00
17	32-1-40/2024	02/09/1978	ELIANA CRESCENCIO DA SILVA	xxx.019.159-xx	Deferida	9,00
18	32-1-165/2024	31/05/1989	PATRÍCIA LEMES SANTANA	xxx.437.792-xx	Deferida	9,00
19	32-1-133/2024	13/12/1992	TIAGO FERREIRA FERNANDES DALBEM	xxx.060.632-xx	Deferida	9,00
20	32-1-95/2024	15/06/2000	LUCAS KIHARA DE BARROS	xxx.569.342-xx	Deferida	9,00
21	32-1-27/2024	27/03/2002	JOSÉ ALEXANDRE PANCIER DE LIMA	xxx.703.902-xx	Deferida	9,00
22	32-1-47/2024	21/11/2003	BRENO FOLGADO ALVES	xxx.889.792-xx	Deferida	9,00
23	32-1-76/2024	17/12/1968	JONAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	xxx.953.102-xx	Deferida	7,00
24	32-1-9/2024	21/03/1973	JAIME JOSÉ RODRIGUES FILHO	xxx.068.192-xx	Deferida	7,00
25	Presencial	29/07/1973	JOSE ANTONIO FONSECA	xxx.244.222-xx	Deferida	7,00
26	32-1-145/2024	21/02/1974	ORIE NE FERREIRA DE LACERDA	xxx.275.382-xx	Deferida	7,00
27	32-1-151/2024	13/07/1974	ROBSON ALVES TEIXEIRA	xxx.926.922-xx	Deferida	7,00
28	Presencial	16/02/1975	GERSON RODRIGUES DE SELES	xxx.443.062-xx	Deferida	7,00
29	32-1-188/2024	22/06/1975	VALDEMIR BATISTA DOS SANTOS	xxx.028.002-xx	Deferida	7,00
30	32-1-68/2024	14/07/1976	TELIS ROMERO SOARES DA SILVA	xxx.185.022-xx	Deferida	7,00
31	32-1-104/2024	02/11/1976	OSMAR BOGADO	xxx.134.692-xx	Deferida	7,00

32	32-1-86/2024	11/04/1977	ESIEL BISPO DA SILVA	xxx.618.322-xx	Deferida	7,00
33	32-1-143/2024	25/04/1978	ADRIANO FABRIL	xxx.997.762-xx	Deferida	7,00
34	32-1-134/2024	09/01/1979	JAUDÉS RODRIGUES PEREIRA	xxx.637.082-xx	Deferida	7,00
35	32-1-113/2024	10/01/1979	LUZINETE MARCOLINO VITAL SILVA	xxx.228.772-xx	Deferida	7,00
36	32-1-29/2024	22/09/1979	LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA	xxx.282.592-xx	Deferida	7,00
37	32-1-149/2024	28/03/1981	SIDNEI RIBEIRO DOS REIS	xxx.186.132-xx	Deferida	7,00
38	32-1-61/2024	14/04/1981	ELIANE SOUZA SANTOS SCHULTZ	xxx.573.482-xx	Deferida	7,00
39	32-1-62/2024	15/08/1981	SÉRGIO PEREIRA	xxx.255.422-xx	Deferida	7,00
40	Presencial	12/03/1982	WANDERLEI NUNES DOS SANTOS	xxx.706.822-xx	Deferida	7,00
41	32-1-174/2024	25/06/1983	CORNÉLIO OYOLA RIBEIRO	xxx.064.572-xx	Deferida	7,00
42	32-1-136/2024	14/07/1983	REGIANE GOMES DE OLIVEIRA	xxx.670.472-xx	Deferida	7,00
43	32-1-49/2024	08/12/1983	ANDERSON ARAÚJO DE LIMA	xxx.982.392-xx	Deferida	7,00
44	Presencial	22/08/1984	LILIAN PATRÍCIA INÁCIO	xxx.809.572-xx	Deferida	7,00
45	32-1-140/2024	16/01/1985	CLAUDIANA DE OLIVEIRA	xxx.324.252-xx	Deferida	7,00
46	32-1-175/2024	08/07/1985	SUELI RIBEIRO DE MELO	xxx.670.822-xx	Deferida	7,00
47	Presencial	13/03/1986	JEFERSON DOS SANTOS MELLO	xxx.723.842-xx	Deferida	7,00
48	32-1-26/2024	24/05/1986	FRANCISCO WILSON SANTOS DE OLIVEIRA	xxx.525.392-xx	Deferida	7,00
49	32-1-30/2024	26/12/1986	CLAUDINEI DA SILVA BRAZ	xxx.918.918-xx	Deferida	7,00
50	32-1-152/2024	07/04/1987	MAYCON TEIXEIRA DE ANDRADE	xxx.420.522-xx	Deferida	7,00
51	32-1-138/2024	20/06/1987	ERISMAR EVANGELISTA VERA	xxx.559.793-xx	Deferida	7,00
52	Presencial	19/03/1989	WESLEN RODRIGUES BARROS	xxx.030.292-xx	Deferida	7,00
53	32-1-7/2024	01/07/1989	CILAS DOS SANTOS MOREIRA	xxx.433.112-xx	Deferida	7,00
54	32-1-119/2024	13/03/1990	RODRIGO OLINDO DE AGUIAR	xxx.548.192-xx	Deferida	7,00
55	32-1-54/2024	21/10/1990	WELINGTON RODRIGUES BARROS	xxx.909.342-xx	Deferida	7,00
56	Presencial	20/02/1992	MARCELO KRENKELDE MORAES	xxx.033.482-xx	Deferida	7,00
57	32-1-58/2024	20/06/1992	FRANCIELE RODRIGUES DA ROCHA	xxx.575.382-xx	Deferida	7,00
58	Presencial	19/05/1993	CARLOS DA SILVA ARAÚJO	xxx.965.222-xx	Deferida	7,00
59	Presencial	02/07/1993	HUGO ROBERTO SOARES GARCIA	xxx.387.848-xx	Deferida	7,00
60	32-1-161/2024	07/11/1995	WESLEY GUIMARAES RODRIGUES	xxx.802.042-xx	Deferida	7,00
61	32-1-46/2024	24/02/1997	JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA	xxx.825.042-xx	Deferida	7,00

62	Presencial	15/11/1999	WENDER RENA GAVIOLI	xxx.814.882-xx	Deferida	7,00
63	32-1-12/2024	19/07/2000	SUELEN SILVA FONTES	xxx.050.572-xx	Deferida	7,00
64	32-1-98/2024	21/10/2000	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	xxx.191.832-xx	Deferida	7,00
65	32-1-32/2024	11/07/1971	CELMA CORREA DA SILVA	xxx.257.372-xx	Deferida	6,00
66	Presencial	20/11/1975	PAULO SANTOS PEREIRA	xxx.805.162-xx	Deferida	6,00
67	32-1-162/2024	26/01/1977	MÁRCIA CORDEIRO DE ALMEIDA	xxx.921.972-xx	Deferida	6,00
68	Presencial	03/03/1977	VERA LUCIA ALVES DE SOUZA	xxx.503.932-xx	Deferida	6,00
69	32-1-141/2024	20/04/1980	SOLANGE CAMILO DA SILVA	xxx.189.642-xx	Deferida	6,00
70	32-1-135/2024	02/12/1981	ROSÂNGELA GOMES JORGE	xxx.041.162-xx	Deferida	6,00
71	Presencial	26/03/1982	LASARO PEREIRA DA SILVA	xxx.679.859-xx	Deferida	6,00
72	32-1-183/2024	09/11/1982	CLEIDE DE SOUZA SANTOS	xxx.861.802-xx	Deferida	6,00
73	Presencial	07/03/1983	ERANI TRESOADINI HOLANDER SILVA	xxx.798.442-xx	Deferida	6,00
74	Presencial	08/06/1985	JOSSIVANIA MARIA ALVES	xxx.477.902-xx	Deferida	6,00
75	32-1-120/2024	11/10/1985	MARIA RABELO PRATES RABELO	xxx.264.502-xx	Deferida	6,00
76	32-1-96/2024	07/11/1985	JOELMA PEREIRA DE SOUZA	xxx.892.272-xx	Deferida	6,00
77	32-1-2/2024	21/02/1986	JOÃO PAULO MORENO SANTIAGO	xxx.234.512-xx	Deferida	6,00
78	32-1-144/2024	23/10/1986	REGINALDO GARCIA RAMOS	xxx.323.742-xx	Deferida	6,00
79	32-1-180/2024	30/04/1987	RUBENS ANTÔNIO MOREIRA	xxx.054.332-xx	Deferida	6,00
80	32-1-71/2024	08/07/1987	TABONIN SURUI	xxx.846.742-xx	Deferida	6,00
81	Presencial	23/02/1988	CRISBELE COSTA	xxx.136.932-xx	Deferida	6,00
82	32-1-179/2024	22/07/1988	JHEINE BOONE ZEMKE RIBEIRO	xxx.429.232-xx	Deferida	6,00
83	32-1-13/2024	15/09/1988	ANA PAULA CARVALHO DA SILVA	xxx.541.662-xx	Indeferida	6,00
84	32-1-127/2024	01/08/1989	WASHINGTON AUGUSTO WERLANG	xxx.764.081-xx	Deferida	6,00
85	32-1-137/2024	22/06/1990	LEONARDO FRANCISCO PONCIANO	xxx.054.622-xx	Deferida	6,00
86	32-1-168/2024	15/04/1991	LUIZ EDUARDO SCHMITT	xxx.004.992-xx	Deferida	6,00
87	32-1-189/2024	22/06/1991	DIEINE GOMES CORDEIRO	xxx.594.272-xx	Deferida	6,00
88	Presencial	23/02/1994	GETULIO CORVELHO MANGUEIRA	xxx.550.792-xx	Deferida	6,00
89	Presencial	15/04/1994	BRUNO DE SOUZA COSTA	xxx.025.292-xx	Deferida	6,00
90	32-1-53/2024	10/11/1994	VANESSA NASCIMENTO CORSINI	xxx.489.512-xx	Deferida	6,00
91	Presencial	05/12/1995	PAMELA GOMES DE ALMEIDA	xxx.465.942-xx	Deferida	6,00
92	32-1-112/2024	22/01/1996	WASLEI DA SILVA TEIXEIRA	xxx.135.522-xx	Deferida	6,00
93	Presencial	28/05/1996	WILKER DE OLIVEIRA SOTT	xxx.459.211-xx	Deferida	6,00

94	32-1-83/2024	27/03/1997	BIANCA PEREIRA DE CARVALHO	xxx.369.432-xx	Deferida	6,00
95	32-1-124/2024	30/08/1997	DOUGLAS PENHA CAITANO	xxx.059.462-xx	Deferida	6,00
96	32-1-163/2024	27/10/1997	JOHN HERBERT ALVES DE SOUZA	xxx.367.742-xx	Deferida	6,00
97	32-1-28/2024	25/01/1998	JOSIMAR DE OLIVEIRA GOMES	xxx.895.732-xx	Deferida	6,00
98	Presencial	02/03/1998	IURI BARBOSA FALAVINHA	xxx.813.652-xx	Deferida	6,00
99	32-1-41/2024	23/03/1998	ANGELICA MICHELLI PEREIRA DE SOUZA	xxx.337.322-xx	Deferida	6,00
100	32-1-103/2024	28/10/1998	TIAGO EUTÍQUIO LEMES SANTANA	xxx.057.292-xx	Deferida	6,00
101	Presencial	11/03/1999	EMERSON LEAL LIZARTE	xxx.635.002-xx	Deferida	6,00
102	32-1-18/2024	20/04/2000	JEAN MOREIRA COSTA	xxx.770.322-xx	Deferida	6,00
103	32-1-181/2024	16/02/2001	MARLON ALESSON FERREIRA DA SILVA MORAES	xxx.234.312-xx	Deferida	6,00
104	32-1-111/2024	06/03/2003	SERGIO BOIKO NERY JUNIOR	xxx.685.142-xx	Deferida	6,00
105	32-1-75/2024	14/06/2003	JOÃO PEDRO COSTA RODRIGUES DA SILVA	xxx.708.562-xx	Deferida	6,00
106	32-1-4/2024	19/08/2003	CAROLINA NEVES DOS SANTOS	xxx.895.322-xx	Deferida	6,00
107	32-1-74/2024	14/10/2003	EDUARDO DA COSTA PEDRO	xxx.128.062-xx	Deferida	6,00
108	32-1-178/2024	10/12/1966	YAMIL DE MOURA COSTA	xxx.163.781-xx	Indeferida	0,00
109	32-1-34/2024	13/03/1967	NEY TEODORO VILELA	xxx.338.079-xx	Indeferida	0,00
110	32-1-22/2024	22/08/1968	ISMAEL APARECIDO DA LUZ	xxx.628.192-xx	Indeferida	0,00
111	32-1-114/2024	12/01/1974	EURICO DOS SANTOS	xxx.684.502-xx	Indeferida	0,00
112	32-1-154/2024	16/05/1974	GISLENE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	xxx.329.522-xx	Indeferida	0,00
113	32-1-155/2024	11/06/1975	FRANCO SINATO BARBOSA DA SILVA	xxx.473.722-xx	Indeferida	0,00
114	Presencial	03/06/1976	CICERO APARECIDO DE SOUZA	xxx.007.022-xx	Indeferida	0,00
115	32-1-122/2024	10/11/1976	JAIRO DOS SANTOS ALVES	xxx.734.382-xx	Indeferida	0,00
116	32-1-157/2024	17/11/1977	ERIVELTON BISPO SILVA	xxx.701.062-xx	Indeferida	0,00
117	Presencial	10/03/1978	ROBSON DE JESUS DAVID	xxx.743.532-xx	Indeferida	0,00
118	32-1-82/2024	03/08/1978	WAGNER NUNES PEREIRA	xxx.971.891-xx	Indeferida	0,00
119	32-1-130/2024	27/10/1978	JESIEL GONZAGA VIEIRA	xxx.641.512-xx	Indeferida	0,00
120	32-1-97/2024	26/01/1980	MIRIAN GOMES	xxx.737.722-xx	Indeferida	0,00
121	32-1-17/2024	26/11/1980	ADEMAR POMPEU DE ALMEIDA	xxx.136.592-xx	Indeferida	0,00
122	32-1-118/2024	11/12/1980	ERENI PEREIRA DE FARIA	xxx.075.722-xx	Indeferida	0,00
123	32-1-132/2024	12/03/1981	NILSON ROZA ANDRETA	xxx.506.032-xx	Indeferida	0,00

124	32-1-148/2024	25/03/1981	JOSE GERALDO NUNES	xxx.990.392-xx	Indeferida	0,00
125	32-1-69/2024	19/08/1981	JAEQUELINE MARTINS DE FREITAS	xxx.601.372-xx	Indeferida	0,00
126	32-1-169/2024	11/12/1981	SARA MAIDE QUEDNAU	xxx.497.262-xx	Indeferida	0,00
127	32-1-166/2024	27/12/1981	JOSÉ CARLOS CAMPOS FERREIRA	xxx.959.703-xx	Indeferida	0,00
128	32-1-15/2024	10/03/1983	SUÉRLI FERREIRA DE CASTRO	xxx.342.772-xx	Indeferida	0,00
129	32-1-170/2024	15/03/1983	CEIO RAIMUNDO NERY DO NASCIMENTO	xxx.919.072-xx	Indeferida	0,00
130	32-1-107/2024	20/07/1983	PATRICIA DE FATIMA PINHEIRO FREITAS	xxx.573.382-xx	Indeferida	0,00
131	32-1-84/2024	23/07/1983	TAVIO GOMES CAULA	xxx.287.912-xx	Indeferida	0,00
132	32-1-35/2024	22/09/1983	PEDRO JOSÉ LOPES FILHO	xxx.785.992-xx	Indeferida	0,00
133	32-1-99/2024	23/11/1983	FAGNER RODRIGUES	xxx.140.072-xx	Indeferida	0,00
134	32-1-193/2024	19/07/1984	JULIANA CAMPOS CONCEIÇÃO	xxx.337.202-xx	Indeferida	0,00
135	32-1-109/2024	23/10/1984	ROSIMARA DE SOUZA SILVA	xxx.688.492-xx	Indeferida	0,00
136	32-1-44/2024	20/01/1985	TIAGO VILAS BOAS CHAVES	xxx.832.912-xx	Indeferida	0,00
137	32-1-117/2024	27/09/1985	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	xxx.397.902-xx	Indeferida	0,00
138	32-1-182/2024	04/10/1985	PAULINO OLIVEIRA MIRANDA	xxx.249.272-xx	Indeferida	0,00
139	32-1-172/2024	05/12/1985	LUCINEIA DIAS BISPO	xxx.236.012-xx	Indeferida	0,00
140	32-1-125/2024	18/12/1985	REGINALDO FABIO GENARO	xxx.889.812-xx	Indeferida	0,00
141	32-1-11/2024	30/04/1986	GILBERTO PINHEIRO DE SOUZA	xxx.948.748-xx	Indeferida	0,00
142	32-1-192/2024	10/07/1986	MAXUEL MARCOS DA SILVA	xxx.930.112-xx	Indeferida	0,00
143	32-1-177/2024	06/08/1986	JOSIMAR COSTA SILVA	xxx.807.812-xx	Indeferida	0,00
144	32-1-73/2024	25/04/1987	EVALDO BARBOSA DE SOUZA	xxx.570.312-xx	Indeferida	0,00
145	32-1-185/2024	04/12/1987	JOSIANE CASTRO SILVEIRA DA SILVA	xxx.426.132-xx	Indeferida	0,00
146	32-1-55/2024	08/06/1988	RAMIRES VIEIRA MACHADO	xxx.376.792-xx	Indeferida	0,00
147	32-1-37/2024	23/06/1988	LINDOMAR MARQUES THEODORO	xxx.245.662-xx	Indeferida	0,00
148	32-1-146/2024	24/09/1988	EVERTON NOBRE MESQUITA	xxx.672.412-xx	Indeferida	0,00
149	32-1-60/2024	15/02/1989	ISAAC DA SILVA	xxx.163.632-xx	Indeferida	0,00
150	Presencial	24/02/1989	DIONATAN PIRES GUILHERME DE OLIVEIRA	xxx.635.582-xx	Indeferida	0,00
151	32-1-139/2024	11/04/1989	ELIS DAIANE NEUMANN	xxx.884.622-xx	Indeferida	0,00
152	32-1-187/2024	08/08/1989	TIAGO RIEMA NUNES	xxx.648.692-xx	Indeferida	0,00
153	32-1-77/2024	23/10/1989	JOSÉ GIVALDO SOARES DA PAZ	xxx.795.164-xx	Indeferida	0,00

154	32-1-65/2024	13/04/1990	MARILENE APARECIDA MACHADO SANTOS	xxx.066.352-xx	Indeferida	0,00
155	32-1-21/2024	27/06/1990	ILDA MARQUES SANTOS	xxx.811.052-xx	Indeferida	0,00
156	32-1-59/2024	04/07/1990	CARLOS HENRIQUE SOARES GUIMARÃES	xxx.645.392-xx	Indeferida	0,00
157	32-1-190/2024	11/04/1991	PATRICIA STEFANI CASTRO DA CRUZ	xxx.064.562-xx	Indeferida	0,00
158	32-1-10/2024	20/07/1991	FRANCIANE CORDEIRO MARTINS	xxx.402.692-xx	Indeferida	0,00
159	32-1-164/2024	02/01/1992	RAFAEL FERNANDO FERNANDES RABELLO	xxx.096.612-xx	Indeferida	0,00
160	32-1-150/2024	31/08/1992	RAIMUNDO STEVEN CARVALHO DE CASTRO STEVEN RAPPERSS	xxx.650.462-xx	Indeferida	0,00
161	32-1-129/2024	11/11/1992	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	xxx.812.842-xx	Indeferida	0,00
162	32-1-66/2024	13/11/1992	JAEI IAGO SILVA NASCIMENTO	xxx.890.942-xx	Indeferida	0,00
163	32-1-147/2024	22/05/1993	JHON WILLIAN DE ALMEIDA FERNANDES	xxx.675.392-xx	Indeferida	0,00
164	32-1-50/2024	30/06/1993	LUIZ CARLOS PICCININ	xxx.163.752-xx	Indeferida	0,00
165	32-1-106/2024	05/09/1993	SANDRO SILVA FROES	xxx.759.412-xx	Indeferida	0,00
166	32-1-39/2024	06/04/1994	VANDERSON RODRIGUES HOLANDER	xxx.553.352-xx	Indeferida	0,00
167	32-1-57/2024	28/04/1994	RENATA MAGRIELE CARVALHO	xxx.853.262-xx	Indeferida	0,00
168	32-1-91/2024	02/06/1994	AGEU PONTES PRESTES	xxx.751.902-xx	Indeferida	0,00
169	32-1-88/2024	04/06/1994	INDIANARA DE BARROS GUIMARÃES	xxx.879.372-xx	Indeferida	0,00
170	32-1-105/2024	09/11/1994	DANIELE PIRES DE LIMA ESTEVAN	xxx.804.362-xx	Indeferida	0,00
171	32-1-123/2024	09/11/1994	DIOGO MIGUEL DO NASCIMENTO MULLER	xxx.940.872-xx	Indeferida	0,00
172	32-1-31/2024	29/11/1994	JOSE RICARDO CANO SANTOS	xxx.485.112-xx	Indeferida	0,00
173	Presencial	10/03/1995	HERISON APARECIDO E FARIAS DUARTE	xxx.402.142-xx	Indeferida	0,00
174	32-1-102/2024	28/05/1995	KLEBER DA FONSECA MAXIMO	xxx.301.112-xx	Indeferida	0,00
175	32-1-89/2024	12/12/1995	PAULO CESAR BARBOSA SANTANA	xxx.186.982-xx	Indeferida	0,00
176	32-1-19/2024	16/12/1995	JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA	xxx.934.242-xx	Indeferida	0,00
177	32-1-56/2024	09/02/1996	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	xxx.633.422-xx	Indeferida	0,00
178	32-1-110/2024	16/03/1996	FRANCISCO NUNES DE LIMA NETO	xxx.276.052-xx	Indeferida	0,00
179	32-1-131/2024	07/06/1996	WEVERTON FERREIRA DUARTE	xxx.703.062-xx	Indeferida	0,00

180	32-1-87/2024	24/06/1996	RAYHENNER TEIXEIRA DE OLIVEIRA	xxx.011.302-xx	Indeferida	0,00
181	32-1-153/2024	30/08/1996	LUCAS VINICIUS FONTINELE SANTOS	xxx.707.983-xx	Indeferida	0,00
182	32-1-63/2024	29/10/1996	MARIANY MESSIAS DOS SANTOS MELO	xxx.841.112-xx	Indeferida	0,00
183	32-1-142/2024	26/04/1997	FABRICIO FERREIRA GOMES ROMANHA	xxx.580.812-xx	Indeferida	0,00
184	32-1-184/2024	03/06/1997	MARCO ANTÔNIO SIQUEIRA DUARTE	xxx.301.652-xx	Indeferida	0,00
185	32-1-25/2024	06/05/1998	LUAN EMANOEL DE OLIVEIRA	xxx.904.222-xx	Indeferida	0,00
186	32-1-101/2024	28/05/1998	RAFAEL TORQUATO CRUZ DA SILVA	xxx.903.162-xx	Indeferida	0,00
187	32-1-171/2024	04/10/1998	DENIVALDO PEREIRA GONÇALVES	xxx.144.332-xx	Indeferida	0,00
188	32-1-126/2024	04/11/1998	JAYNE CRISTINA DOS SANTOS GOES	xxx.442.602-xx	Indeferida	0,00
189	32-1-20/2024	19/01/1999	KELLEN ELLER DE OLIVEIRA	xxx.189.792-xx	Indeferida	0,00
190	32-1-81/2024	10/02/1999	ROSELAINE RODRIGUES DA SILVA	xxx.031.612-xx	Indeferida	0,00
191	32-1-85/2024	29/04/1999	EMERSON CAPILA DOS SANTOS	xxx.880.252-xx	Indeferida	0,00
192	32-1-186/2024	28/05/1999	GABRIEL CUELLAR DAMASCENO	xxx.738.522-xx	Indeferida	0,00
193	32-1-108/2024	13/06/1999	HUDSON HENRRIQUE BERTOZZI TATAÍRA	xxx.470.622-xx	Indeferida	0,00
194	32-1-159/2024	01/08/1999	FABIO ARAUJO DE SOUZA	xxx.663.322-xx	Indeferida	0,00
195	32-1-36/2024	07/08/1999	CARLOS DANIEL LOPES DE PAULA	xxx.521.672-xx	Indeferida	0,00
196	32-1-1/2024	14/09/1999	RODRIGO DE AQUINO ANDREZA	xxx.987.502-xx	Indeferida	0,00
197	32-1-43/2024	11/10/1999	TIAGO MATEUS ALVES	xxx.678.982-xx	Indeferida	0,00
198	32-1-156/2024	11/05/2000	EMANUEL SOARES DE MATOS	xxx.712.572-xx	Indeferida	0,00
199	32-1-8/2024	16/07/2000	VITOR HUGO SOUZA DA SILVA	xxx.559.192-xx	Indeferida	0,00
200	32-1-191/2024	11/12/2000	LUAN MAICON OLIVEIRA DE PAULA	xxx.274.642-xx	Indeferida	0,00
201	32-1-70/2024	13/03/2001	LUCAS NEVES DA SILVEIRA	xxx.111.312-xx	Indeferida	0,00
202	Presencial	28/07/2001	VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	xxx.794.892-xx	Indeferida	0,00
203	32-1-33/2024	21/05/2002	NATALIA JENIFER PEREIRA FREITAS	xxx.851.132-xx	Indeferida	0,00
204	32-1-176/2024	23/07/2002	CRYSTINA DA SILVA LOURENÇO	xxx.735.562-xx	Indeferida	0,00
205	32-1-100/2024	21/08/2002	RAFAELA PINHEIRO ELEUTÉRIO	xxx.948.152-xx	Indeferida	0,00
206	32-1-115/2024	20/09/2002	KAUAN LEANDRO BONIN	xxx.795.662-xx	Indeferida	0,00
207	32-1-158/2024	13/10/2002	DANILO RODRIGUES PEREIRA	xxx.274.632-xx	Indeferida	0,00

208	32-1-92/2024	12/11/2002	ROBSON SENA SALES DA SILVA	xxx.005.032-xx	Indeferida	0,00
209	32-1-94/2024	20/11/2002	LAURA BEATRIZ MOREIRA DIAS	xxx.393.692-xx	Indeferida	0,00
210	32-1-72/2024	04/04/2003	ANTHONY MIRANDA ALVES	xxx.762.162-xx	Indeferida	0,00
211	32-1-173/2024	24/06/2003	LUANA SANTOS BARCELOS	xxx.819.622-xx	Indeferida	0,00
212	32-1-52/2024	04/07/2003	JÉSSICA LUZIA FREITAS GOMES	xxx.654.142-xx	Indeferida	0,00
213	32-1-128/2024	02/08/2003	WESLEY COSTA DUARTE	xxx.203.182-xx	Indeferida	0,00
214	32-1-160/2024	03/09/2003	JEANDERSON SCHNVANZ SILVA	xxx.944.482-xx	Indeferida	0,00
215	32-1-67/2024	04/10/2003	CARLOS RAFAEL SOUZA TRESPADINI	xxx.065.462-xx	Indeferida	0,00
216	32-1-93/2024	11/11/2003	OTINIEL ARISTIDES VIEIRA	xxx.009.812-xx	Indeferida	0,00
217	32-1-80/2024	23/11/2003	DEIVID SANTOS DA CRUZ	xxx.169.692-xx	Indeferida	0,00
218	32-1-116/2024	14/03/2004	GUILHERME ALVES DA SILVA	xxx.679.612-xx	Indeferida	0,00
219	32-1-90/2024	03/07/2004	VINICIUS PEREIRA DO NASCIMENTO	xxx.016.082-xx	Indeferida	0,00
220	32-1-79/2024	08/09/2004	KAUÃ DA SILVA SOUZA ULLIG	xxx.880.732-xx	Indeferida	0,00
221	32-1-121/2024	07/07/2005	THEYLON GABRIEL CARDOSO DA SILVA	xxx.151.342-xx	Indeferida	0,00
222	32-1-48/2024	26/12/2005	JOÃO VINÍCIUS HIPÓLITO FREIRES	xxx.145.582-xx	Indeferida	0,00
223	32-1-51/2024	22/02/2006	HÉLBIS GOMES DA SILVA JÚNIOR	xxx.165.462-xx	Indeferida	0,00
224	32-1-78/2024		TIAGO HAMMER BRANDÃO RODRIGUES	xxx.001.492-xx	Indeferida	0,00

CARGO: VIGIA ZONA RURAL - ESCOLA ÁGUIA DOURADA - SETOR CALCARIO						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Situação	Nota Final
1	32-2-7/2024	20/12/1972	ADENILSON MEDINA DE SOUZA	xxx.378.695-xx	Deferida	7,00
2	32-2-13/2024	10/09/1984	RUBENS DE OLIVEIRA SÁ	xxx.068.722-xx	Deferida	7,00
3	32-2-2/2024	19/07/2000	SUELEN SILVA FONTES	xxx.050.572-xx	Deferida	7,00
4	32-2-11/2024	28/08/1994	JEOVANE FERNANDES DOS SANTOS	xxx.551.222-xx	Deferida	6,00
5	32-2-5/2024	12/12/1983	DANIEL SILVA BORGES DE BRITO	xxx.225.752-xx	Indeferida	0,00
6	32-2-14/2024	02/02/1985	ANDERSON HOLSBACK ORTIZ	xxx.260.872-xx	Indeferida	0,00
7	32-2-3/2024	05/05/1985	ELISABETE BATISTA SILVA	xxx.379.502-xx	Indeferida	0,00
8	32-2-1/2024	23/06/1988	LINDOMAR MARQUES THEODORO	xxx.245.662-xx	Indeferida	0,00
9	32-2-6/2024	18/06/1991	PATRICIA CORA	xxx.469.772-xx	Indeferida	0,00
10	32-2-4/2024	01/11/1993	GILSON DA SILVA PEREIRA	xxx.421.832-xx	Indeferida	0,00
11	32-2-10/2024	17/11/1993	ERONICE LIMA RODRIGUES	xxx.962.432-xx	Indeferida	0,00
12	32-2-9/2024	11/10/1994	DALVAN JACOBSEN GONDERING	xxx.809.022-xx	Indeferida	0,00

13	32-2-12/2024	04/10/1998	DENIVALDO PEREIRA GONÇALVES	xxx.144.332-xx	Indeferida	0,00
14	32-2-8/2024	23/11/2003	DEIVID SANTOS DA CRUZ	xxx.169.692-xx	Indeferida	0,00

Pimenta Bueno, 22 de abril de 2024.

Fabio Pacheco
Presidente da Comissão
Portaria nº 218/GP/2024

Protocolo 16089

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 03/2024

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2024, torna público a homologação do resultado final dos aprovados, por ordem de classificação, já corrigido pelos recursos, conforme segue:

CARGO: VIGIA ZONA URBANA						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Situação	Nota Final
1	Presencial	02/11/1966	ANTONIO MONTEIRO DA GAMA	xxx.816.152-xx	Deferida	10,00
2	Presencial	25/09/1977	SANDERLEY FRANCISCO DA SILVA	xxx.238.942-xx	Deferida	10,00
3	32-1-167/2024	31/03/1978	ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA	xxx.390.892-xx	Deferida	10,00
4	Presencial	02/11/1979	ANDERSON RIEMA FONTOURA	xxx.321.112-xx	Deferida	10,00
5	Presencial	14/08/1981	SELMAR RODRIGUES PINTO	xxx.161.522-xx	Deferida	10,00
6	32-1-14/2024	06/06/1983	VALMIR FERNANDES DE SOUSA	xxx.784.132-xx	Deferida	10,00
7	32-1-24/2024	15/07/1984	MAGDA LUCIA SILVA	xxx.568.452-xx	Deferida	10,00
8	Presencial	25/03/1985	ANTONIO DAMIÃO DE CARVALHO PEREIRA	xxx.564.868-xx	Deferida	10,00
9	Presencial	20/09/1985	ANDRE NEVES DE OLIVEIRA	xxx.601.982-xx	Deferida	10,00
10	Presencial	17/08/1987	GEMERSON FARIA DE SOUZA	xxx.243.302-xx	Deferida	10,00
11	32-1-64/2024	17/07/1965	JOSE REINALDO PEREIRA DA SILVA	xxx.746.302-xx	Deferida	9,00
12	32-1-38/2024	06/03/1966	VALDECI GAMA	xxx.805.257-xx	Deferida	9,00
13	32-1-16/2024	03/01/1976	ILSON MARTINS	xxx.989.462-xx	Deferida	9,00
14	32-1-5/2024	16/10/1976	ZENILDA SANTOS DE JESUS VIEIRA	xxx.983.822-xx	Deferida	9,00
15	Presencial	24/06/1977	JOÃO APARECIDO PEREIRA	xxx.687.922-xx	Deferida	9,00
16	32-1-45/2024	15/08/1978	LUCINALDO GOMES DA ROCHA	xxx.293.412-xx	Deferida	9,00
17	32-1-40/2024	02/09/1978	ELIANA CRESCENCIO DA SILVA	xxx.019.159-xx	Deferida	9,00
18	32-1-165/2024	31/05/1989	PATRÍCIA LEMES SANTANA	xxx.437.792-xx	Deferida	9,00
19	32-1-133/2024	13/12/1992	TIAGO FERREIRA FERNANDES DALBEM	xxx.060.632-xx	Deferida	9,00
20	32-1-95/2024	15/06/2000	LUCAS KIHARA DE BARROS	xxx.569.342-xx	Deferida	9,00

21	32-1-27/2024	27/03/2002	JOSÉ ALEXANDRE PANCIER DE LIMA	xxx.703.902-xx	Deferida	9,00
22	32-1-47/2024	21/11/2003	BRENO FOLGADO ALVES	xxx.889.792-xx	Deferida	9,00
23	32-1-76/2024	17/12/1968	JONAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	xxx.953.102-xx	Deferida	7,00
24	32-1-9/2024	21/03/1973	JAIME JOSÉ RODRIGUES FILHO	xxx.068.192-xx	Deferida	7,00
25	Presencial	29/07/1973	JOSE ANTONIO FONSECA	xxx.244.222-xx	Deferida	7,00
26	32-1-145/2024	21/02/1974	ORIENTE FERREIRA DE LACERDA	xxx.275.382-xx	Deferida	7,00
27	32-1-151/2024	13/07/1974	ROBSON ALVES TEIXEIRA	xxx.926.922-xx	Deferida	7,00
28	Presencial	16/02/1975	GERSON RODRIGUES DE SELES	xxx.443.062-xx	Deferida	7,00
29	32-1-188/2024	22/06/1975	VALDEMIR BATISTA DOS SANTOS	xxx.028.002-xx	Deferida	7,00
30	32-1-68/2024	14/07/1976	TELIS ROMERO SOARES DA SILVA	xxx.185.022-xx	Deferida	7,00
31	32-1-104/2024	02/11/1976	OSMAR BOGADO	xxx.134.692-xx	Deferida	7,00
32	32-1-86/2024	11/04/1977	ESIEL BISPO DA SILVA	xxx.618.322-xx	Deferida	7,00
33	32-1-143/2024	25/04/1978	ADRIANO FABRIL	xxx.997.762-xx	Deferida	7,00
34	32-1-134/2024	09/01/1979	JAODES RODRIGUES PEREIRA	xxx.637.082-xx	Deferida	7,00
35	32-1-113/2024	10/01/1979	LUZINETE MARCOLINO VITAL SILVA	xxx.228.772-xx	Deferida	7,00
36	32-1-29/2024	22/09/1979	LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA	xxx.282.592-xx	Deferida	7,00
37	32-1-149/2024	28/03/1981	SIDNEI RIBEIRO DOS REIS	xxx.186.132-xx	Deferida	7,00
38	32-1-61/2024	14/04/1981	ELIANE SOUZA SANTOS SCHULTZ	xxx.573.482-xx	Deferida	7,00
39	32-1-62/2024	15/08/1981	SÉRGIO PEREIRA	xxx.255.422-xx	Deferida	7,00
40	Presencial	12/03/1982	WANDERLEI NUNES DOS SANTOS	xxx.706.822-xx	Deferida	7,00
41	32-1-174/2024	25/06/1983	CORNELIO OYOLA RIBEIRO	xxx.064.572-xx	Deferida	7,00
42	32-1-136/2024	14/07/1983	REGIANE GOMES DE OLIVEIRA	xxx.670.472-xx	Deferida	7,00
43	32-1-49/2024	08/12/1983	ANDERSON ARAUJO DE LIMA	xxx.982.392-xx	Deferida	7,00
44	Presencial	22/08/1984	LILIAN PATRICIA INACIO	xxx.809.572-xx	Deferida	7,00
45	32-1-140/2024	16/01/1985	CLAUDIANA DE OLIVEIRA	xxx.324.252-xx	Deferida	7,00
46	32-1-175/2024	08/07/1985	SUELI RIBEIRO DE MELO	xxx.670.822-xx	Deferida	7,00
47	Presencial	13/03/1986	JEFERSON DOS SANTOS MELLO	xxx.723.842-xx	Deferida	7,00
48	32-1-26/2024	24/05/1986	FRANCISCO WILSON SANTOS DE OLIVEIRA	xxx.525.392-xx	Deferida	7,00
49	32-1-30/2024	26/12/1986	CLAUDINEI DA SILVA BRAZ	xxx.918.918-xx	Deferida	7,00
50	32-1-152/2024	07/04/1987	MAYCON TEIXEIRA DE ANDRADE	xxx.420.522-xx	Deferida	7,00
51	32-1-138/2024	20/06/1987	ERISMAR EVANGELISTA VERA	xxx.559.793-xx	Deferida	7,00
52	Presencial	19/03/1989	WESLEN RODRIGUES BARROS	xxx.030.292-xx	Deferida	7,00

53	32-1-7/2024	01/07/1989	CILAS DOS SANTOS MOREIRA	xxx.433.112-xx	Deferida	7,00
54	32-1-119/2024	13/03/1990	RODRIGO OLINDO DE AGUIAR	xxx.548.192-xx	Deferida	7,00
55	32-1-54/2024	21/10/1990	WELINGTON RODRIGUES BARROS	xxx.909.342-xx	Deferida	7,00
56	Presencial	20/02/1992	MARCELO KRENKELDE MORAES	xxx.033.482-xx	Deferida	7,00
57	32-1-58/2024	20/06/1992	FRANCIELE RODRIGUES DA ROCHA	xxx.575.382-xx	Deferida	7,00
58	Presencial	19/05/1993	CARLOS DA SILVA ARAUJO	xxx.965.222-xx	Deferida	7,00
59	Presencial	02/07/1993	HUGO ROBERTO SOARES GARCIA	xxx.387.848-xx	Deferida	7,00
60	32-1-161/2024	07/11/1995	WESLEY GUIMARAES RODRIGUES	xxx.802.042-xx	Deferida	7,00
61	32-1-46/2024	24/02/1997	JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA	xxx.825.042-xx	Deferida	7,00
62	Presencial	15/11/1999	WENDER RENA GAVIOLI	xxx.814.882-xx	Deferida	7,00
63	32-1-12/2024	19/07/2000	SUELEN SILVA FONTES	xxx.050.572-xx	Deferida	7,00
64	32-1-98/2024	21/10/2000	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	xxx.191.832-xx	Deferida	7,00
65	32-1-32/2024	11/07/1971	CELMA CORREA DA SILVA	xxx.257.372-xx	Deferida	6,00
66	Presencial	20/11/1975	PAULO SANTOS PEREIRA	xxx.805.162-xx	Deferida	6,00
67	32-1-162/2024	26/01/1977	MÁRCIA CORDEIRO DE ALMEIDA	xxx.921.972-xx	Deferida	6,00
68	Presencial	03/03/1977	VERA LUCIA ALVES DE SOUZA	xxx.503.932-xx	Deferida	6,00
69	32-1-141/2024	20/04/1980	SOLANGE CAMILO DA SILVA	xxx.189.642-xx	Deferida	6,00
70	32-1-135/2024	02/12/1981	ROSÂNGELA GOMES JORGE	xxx.041.162-xx	Deferida	6,00
71	Presencial	26/03/1982	LASARO PEREIRA DA SILVA	xxx.679.859-xx	Deferida	6,00
72	32-1-183/2024	09/11/1982	CLEIDE DE SOUZA SANTOS	xxx.861.802-xx	Deferida	6,00
73	Presencial	07/03/1983	ERANI TRESOADINI HOLANDER SILVA	xxx.798.442-xx	Deferida	6,00
74	Presencial	08/06/1985	JOSSIVANIA MARIA ALVES	xxx.477.902-xx	Deferida	6,00
75	32-1-120/2024	11/10/1985	MARIA RABELO PRATES RABELO	xxx.264.502-xx	Deferida	6,00
76	32-1-96/2024	07/11/1985	JOELMA PEREIRA DE SOUZA	xxx.892.272-xx	Deferida	6,00
77	32-1-2/2024	21/02/1986	JOÃO PAULO MORENO SANTIAGO	xxx.234.512-xx	Deferida	6,00
78	32-1-144/2024	23/10/1986	REGINALDO GARCIA RAMOS	xxx.323.742-xx	Deferida	6,00
79	32-1-180/2024	30/04/1987	RUBENS ANTÔNIO MOREIRA	xxx.054.332-xx	Deferida	6,00
80	32-1-71/2024	08/07/1987	TABONIN SURUI	xxx.846.742-xx	Deferida	6,00
81	Presencial	23/02/1988	CRISBELE COSTA	xxx.136.932-xx	Deferida	6,00
82	32-1-179/2024	22/07/1988	JHEINE BOONE ZEMKE RIBEIRO	xxx.429.232-xx	Deferida	6,00
83	32-1-13/2024	15/09/1988	ANA PAULA CARVALHO DA SILVA	xxx.541.662-xx	Indeferida	6,00
84	32-1-127/2024	01/08/1989	WASHINGTON AUGUSTO WERLANG	xxx.764.081-xx	Deferida	6,00
85	32-1-137/2024	22/06/1990	LEONARDO FRANCISCO PONCIANO	xxx.054.622-xx	Deferida	6,00

86	32-1-168/2024	15/04/1991	LUIZ EDUARDO SCHMITT	xxx.004.992-xx	Deferida	6,00
87	32-1-189/2024	22/06/1991	DIEINE GOMES CORDEIRO	xxx.594.272-xx	Deferida	6,00
88	Presencial	23/02/1994	GETULIO CORVELHO MANGUEIRA	xxx.550.792-xx	Deferida	6,00
89	Presencial	15/04/1994	BRUNO DE SOUZA COSTA	xxx.025.292-xx	Deferida	6,00
90	32-1-53/2024	10/11/1994	VANESSA NASCIMENTO CORSINI	xxx.489.512-xx	Deferida	6,00
91	Presencial	05/12/1995	PAMELA GOMES DE ALMEIDA	xxx.465.942-xx	Deferida	6,00
92	32-1-112/2024	22/01/1996	WASLEI DA SILVA TEIXEIRA	xxx.135.522-xx	Deferida	6,00
93	Presencial	28/05/1996	WILKER DE OLIVEIRA SOTT	xxx.459.211-xx	Deferida	6,00
94	32-1-83/2024	27/03/1997	BIANCA PEREIRA DE CARVALHO	xxx.369.432-xx	Deferida	6,00
95	32-1-124/2024	30/08/1997	DOUGLAS PENHA CAITANO	xxx.059.462-xx	Deferida	6,00
96	32-1-163/2024	27/10/1997	JOHN HERBERT ALVES DE SOUZA	xxx.367.742-xx	Deferida	6,00
97	32-1-28/2024	25/01/1998	JOSIMAR DE OLIVEIRA GOMES	xxx.895.732-xx	Deferida	6,00
98	Presencial	02/03/1998	IURI BARBOSA FALAVINHA	xxx.813.652-xx	Deferida	6,00
99	32-1-41/2024	23/03/1998	ANGELICA MICHELLI PEREIRA DE SOUZA	xxx.337.322-xx	Deferida	6,00
100	32-1-103/2024	28/10/1998	TIAGO EUTÍQUIO LEMES SANTANA	xxx.057.292-xx	Deferida	6,00
101	Presencial	11/03/1999	EMERSON LEAL LIZARTE	xxx.635.002-xx	Deferida	6,00
102	32-1-18/2024	20/04/2000	JEAN MOREIRA COSTA	xxx.770.322-xx	Deferida	6,00
103	32-1-181/2024	16/02/2001	MARLON ALESSON FERREIRA DA SILVA MORAES	xxx.234.312-xx	Deferida	6,00
104	32-1-111/2024	06/03/2003	SERGIO BOIKO NERY JUNIOR	xxx.685.142-xx	Deferida	6,00
105	32-1-75/2024	14/06/2003	JOÃO PEDRO COSTA RODRIGUES DA SILVA	xxx.708.562-xx	Deferida	6,00
106	32-1-4/2024	19/08/2003	CAROLINA NEVES DOS SANTOS	xxx.895.322-xx	Deferida	6,00
107	32-1-74/2024	14/10/2003	EDUARDO DA COSTA PEDRO	xxx.128.062-xx	Deferida	6,00

CARGO: VIGIA ZONA RURAL - ESCOLA ÁGUIA DOURADA - SETOR CALCARIO						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Situação	Nota Final
1	32-2-7/2024	20/12/1972	ADENILSON MEDINA DE SOUZA	xxx.378.695-xx	Deferida	7,00
2	32-2-13/2024	10/09/1984	RUBENS DE OLIVEIRA SÁ	xxx.068.722-xx	Deferida	7,00
3	32-2-2/2024	19/07/2000	SUELEN SILVA FONTES	xxx.050.572-xx	Deferida	7,00
4	32-2-11/2024	28/08/1994	JEOVANE FERNANDES DOS SANTOS	xxx.551.222-xx	Deferida	6,00

Pimenta Bueno, 22 de abril de 2024.

Fabio Pacheco
Presidente da Comissão
Portaria nº 218/GP/2024

Protocolo 16090

PORTARIA MUNICIPAL Nº 266/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3560/2024;
Considerando o Parecer da Comissão (ID 1086163)

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora ELIANE DOS SANTOS BARBOSA, matrícula 103772, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16075

PORTARIA MUNICIPAL Nº267 /2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3497/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1088923)

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora CLAUDIJANIA FAVALECA SANTOS, matrícula 103542, ocupante do cargo de Professor PEB I na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16097

PORTARIA MUNICIPAL Nº268 /2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3645/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1086651)

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor FABIO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 100420, ocupante do cargo de Professor PEB I na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16098

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5/NUCAP/SEMPAZ/2024

Pimenta Bueno/RO, 22 de abril de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; Considerando a Lei nº 2.844/2021, de 23 de dezembro de 2021, que institui o plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores públicos da Administração direta e indireta do Município de Pimenta Bueno; e Considerando o Decreto Regulamentar nº 361/2022, de 17 de março de 2022, que regulamenta a gratificação de produtividade variável prevista no art. 22, VI, da lei 2.844/2021,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora LUCIMARA APARECIDA MACIEL para ministrar CURSO ELABORAÇÃO E ESCRITA DE PROJETOS MUNICIPAIS, para os servidores municipais interessados em aprimorar suas habilidades na elaboração e escrita de projetos, objetivando capacitar os participantes na elaboração de projetos municipais sólidos e alinhados com as demandas da comunidade, promovendo eficiência na gestão pública, que acontecerá nos dias 23 e 24 de abril de 2024, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 16100

PORTARIA MUNICIPAL Nº 269/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024; Considerando o processo administrativo nº 3678/2024; Considerando o Parecer da Comissão (ID 1087828)

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora FRANCISCA CELESTE COELHO, matrícula 103556, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16102

PORTARIA MUNICIPAL Nº 270/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024; Considerando o processo administrativo nº 3653/2024; Considerando o Parecer da Comissão (ID 1087294)

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora ELIANE DA SILVA PEREIRA

FONSECA MACIEL, matrícula 103416, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16103

PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024; Considerando o processo administrativo nº 3625/2024; Considerando o Parecer da Comissão (ID 1086686)

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor VALDECI AMBROZIO DO NASCIMENTO, matrícula 100320, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16104

PORTARIA MUNICIPAL Nº272 /2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024; Considerando o processo administrativo nº 3652/2024; Considerando o Parecer da Comissão (ID 1087275)

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora SOLANGE SANTANA SANTOS, matrícula 103881, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16105

PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024; Considerando o processo administrativo nº 3651/2024; Considerando o Parecer da Comissão (ID 1087260)

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora CRISTINA BATISTA, matrícula 103516, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16106

PORTARIA MUNICIPAL Nº 274/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3515/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1086654)

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor MARCIO RODRIGUES FAGUNDES, matrícula 103899, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16107

PORTARIA MUNICIPAL Nº 275/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3575/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1086299)

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora ISABEL FERREIRA DE ALCANTARA, matrícula 103562, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16108

PORTARIA MUNICIPAL Nº277/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3602/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1086316)

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor ROCILIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 101976, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16109

PORTARIA MUNICIPAL Nº 278/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3618/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1086367)

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora LEOCI FARIAS DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 103392, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16110

PORTARIA MUNICIPAL Nº 279/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício 323 de 12/04/2024 (ID 1098964);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo(ID 1099605);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MIQUEIAS ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.943.752-**, no cargo de Assessor Técnico VI , na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02/05/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16111

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, autoriza a empresa **CONSTRUTORA MCB EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduina, nº 65 - Bairro Roque, na cidade de Porto Velho - RO, a **INICIAR** os serviços de Horas máquina Motoniveladora, em conformidade com Nota de Empenho nº 1847/2024 e 1848/2024 e Contrato nº 118/2023 - PGM, inseridos no processo administrativo nº 8757/2023.

Pimenta Bueno/RO, 22/04/2024.

Ronipeterson Kruger
Secretário Municipal - SEMOSP

Protocolo 16079

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Comissão Responsável pelo Processo de Seleção e escolha dos Diretores e Vice-Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal do Município de Pimenta Bueno, FAZ SABER:

RESULTADO FINAL

Conforme previsão EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2024

DIREÇÃO ESCOLAR

CANDIDATO	PONTOS	RESULTADO FINAL
ANDERSON DE OLIVEIRA	181,90	APTO
MIRTES KELLY VIEIRA SILVA	176,60	APTO
ROSIMEIRE ROQUE GENUINO MORET	165,20	APTO
SOLANGE SANTANA SANTOS	159,20	APTO

VICE-DIREÇÃO ESCOLAR

CANDIDATO	PONTOS	RESULTADO FINAL
DAIANE FONTOURA DE SOUZA NUNES	145,00	APTO
ELIARA CRISTINA ALVES	104,50	APTO
EVANILDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	103,50	APTO
RONALDO JOSE DE PAULA	115,00	APTO
SOLANGE SOUZA DE OLIVEIRA	132,00	APTO

Pimenta Bueno-RO, 22 de abril de 2024.

A COMISSÃO
PORTARIA MUNICIPAL 495/2023

Protocolo 16061

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2024. Objeto: Aquisição de Material Permanente sendo 02 (DUAS) COLHEDORAS DE FORRAGEM DE UMA LINHA, 01 (UMA) EMPACOTADEIRA COMPACTADORA DE SILAGEM). Estes equipamentos se fazem necessário devido à grande demanda da secretaria municipal e o aumento e o fomento da agricultura familiar. Com os equipamentos melhora a condição de vida e diminui o êxodo rural no Município de Santa Luzia Doeste RO. **CONVÊNIO Nº CNV/339/SEAGRI/PGE/2023**. Advindo do Processo **1.196-1/2023**. No valor de **R\$ 106.546,00 (cento e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais)**.. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - **08/05/2024 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 3434 2580. Santa Luzia D Oeste - RO, 22 de abril de 2024.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Protocolo 16080

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024 - AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 38.460.625/0001-09
PROCESSO: 88/2023

OBJETO: contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS) para o fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal: Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, através do fomento administrativo e técnico da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

VALOR: R\$ 73.043,00(Setenta e três mil e quarenta e três reais).

PAGAMENTO: O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

ASSINATURA: Contrato assinado em 19/04/2024.

Protocolo 16062